

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2014/8593-0033 DECORRENTE DO RDC ELETRÔNICO Nº 2013/13747 (9600) REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 12.462 DE 04 DE AGOSTO DE 2011, E ALTERADA PELA LEI Nº 12.833, DE 20 DE JUNHO DE 2013, E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 7.581, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011 E PELO DECRETO Nº 8.024, DE 04 DE JUNHO DE 2013, E, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A UNIÃO, PELA SUA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 13.564.476/0001-05, LOCALIZADA NO SETOR COMERCIAL SUL – B, QUADRA 9, LOTE C – EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE TORRE C – 5º E 6º ANDARES, BRASÍLIA-DF, CEP 70.308-200, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO **BANCO DO BRASIL S.A.**, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES NO FINAL QUALIFICADOS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **VPC/BRASIL TECNOLOGIA AMBIENTAL E URBANISMO LTDA**, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, 168, CENTRO, CEP 83.800-000, MANDIRITUBA (PR), INSCRITA NO **CNPJ 05.945.216/0001-43**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. RICARDO AUGUSTO VALLE PINTO COELHO, CARTEIRA DE IDENTIDADE 1.371.332-4, CPF 401.522.439-68, SÓCIO-ADMINISTRADOR, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELA NOTA JURÍDICA DIJUR-CTRIS/ADLIC Nº 2013/1002, DE 3.4.2013 E PELOS PARECERES JURÍDICOS DIJUR/PROGRAMA SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA Nº 2013/2090 DE 01.08.2013 E Nº 012/2013 DE 20.08.2013.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a elaboração de estudos, relatórios, planos e projetos compreendendo assessoria e todos os serviços e procedimentos especificados e necessários para obtenção do licenciamento ambiental das obras de instalação, reforma e regularização dos aeródromos regionais integrantes do “Programa Investimento em Logística: Aeroportos”, do Governo Federal, para os aeródromos localizados em municípios do Estado do Bahia, constantes no **Documento nº 1** deste Contrato, e conforme Carta-Proposta de 10/02/2014, obrigando-se a **CONTRATADA** a realizar as tarefas constantes do **Documento nº 1** deste contrato, disponibilizando pessoal necessário para atender a demanda de serviços indicada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da **CONTRATANTE** e mediante aviso formal à **CONTRATADA**, e por meio de aditivo contratual. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

Parágrafo Terceiro – Fica entendido que, efetuados os acréscimos previstos no parágrafo anterior, o novo valor mensal pactuado não poderá ultrapassar em 25% o valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto – Entende-se como **VALOR INICIAL ATUALIZADO**, o valor inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões previstos nesta Cláusula.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados do início da prestação dos serviços, podendo haver prorrogação, na forma do art. 57, I, ou nas hipóteses do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias corridos, a contar do dia imediatamente posterior à data da assinatura deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto – A rescisão também poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

- a) não apresentar comprovante de garantia na forma da **Cláusula Sétima** para o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- c) deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- d) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e
- f) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Quinto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo – A rescisão poderá acarretar, de imediato, a critério da CONTRATANTE:

- a) execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de até R\$ 2.399.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil reais), pela prestação dos serviços objeto deste contrato, correspondente aos valores estipulados no **Documento nº 02** deste Contrato.

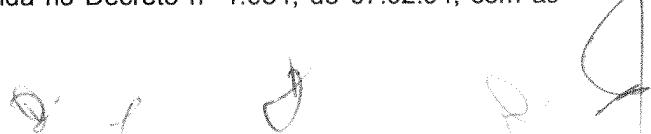
Parágrafo Primeiro - Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

Parágrafo Segundo – A prestação dos serviços será solicitada mediante Ordem de Serviço específica (**Documento nº 5**), cuja emissão ficará a cargo do Banco do Brasil S.A., por sua Unidade Programa Serviços em Infraestrutura, representando a União.

REAJUSTE DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA - O reajuste será procedido para cada valor contratado - parcelas, garantia contratual, saldos de parcelas, Serviços Extraordinários e Apropriações de custos a favor da CONTRATANTE -, aplicado somente às parcelas contratualmente vincendas e representará a quantia que deverá ser acrescida ou deduzida daquelas importâncias em consequência da variação do índice de preços definido.

Parágrafo Primeiro – As bases e condições gerais para reajustamento de preços são as disciplinadas na "Norma para Reajuste de Preços de Contratos", contida no Decreto nº 1.054, de 07.02.94, com as



alterações introduzidas pelo Decreto nº 1.110, de 13.04.94, valendo-se da fórmula prevista no "caput" do art. 5º daquele decreto.

Parágrafo Segundo - Os índices de preços serão calculados pela variação do "Custo Nacional da Construção Civil" de obras públicas – Consultoria (supervisão e projeto), coluna 39, calculados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V [(I_N - I_{NO}) / I_{NO}]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Saldo contratual inicial;

I_{NO} – Índice inicial refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia;

I_N – Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia.

Parágrafo Terceiro - O índice de preços inicial (I_{NO}) será correspondente ao do mês da apresentação da PROPOSTA, sendo que para os Serviços Extraordinários e/ou Apropriações, o (I_{NO}) será o correspondente ao mês da apresentação do respectivo ORÇAMENTO ou PROPOSTA.

Parágrafo Quarto - O reajustamento de preços terá periodicidade anual, a contar da data para apresentação da PROPOSTA que deu origem ao Contrato.

Parágrafo Quinto – O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

PAGAMENTO

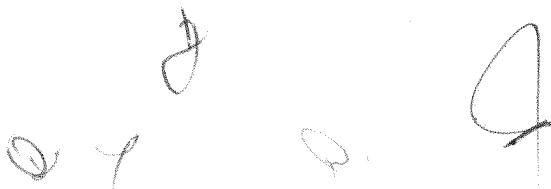
CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será creditado em conta corrente, mantida **preferencialmente** no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da emissão, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Edifício Sede I, 7º andar, Asa Sul, Brasília (DF) – A/C da Divisão de Administração de Contratos. O Termo de Recebimento emitido pela CONTRATANTE deverá ser anexado à Nota Fiscal/Fatura, conforme estipulado no **item 7 do Documento nº 1** deste Contrato, relativo a cada produto/serviço. A Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de prestação de serviços deverá:

- a) conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) conter a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente;
- c) conter a indicação dos serviços prestados, a identificação onde esses serviços foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais;
- d) ser entregue à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

Parágrafo Primeiro - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Segundo- A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços relativos ao mês de DEZEMBRO, a comprovação da quitação do 13º salário dos empregados da CONTRATADA que executaram o serviço contratado.



Parágrafo Quarto – A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos no Documento nº 3 deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto com a fatura/nota fiscal ou recibo mensal da prestação dos serviços, documento(s) que comprove(m) tanto o pagamento dos salários quanto o pagamento do 13º salário dos seus empregados que executaram o serviço contratado, na forma prevista na **Cláusula Quinta**.

GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade **Seguro Garantia**, no valor de **R\$ 119.950,00** (cento e dezenove mil e novecentos e cinquenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste contrato no seguinte endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Edifício Sede I, 7º andar, Asa Sul, Brasília (DF) – A/C da Divisão de Administração de Contratos.

Parágrafo Segundo – O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Havendo majoração do preço contratado, fica a critério da CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Quarto - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quinto - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização desta.

Parágrafo Sétimo – A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará responsáveis de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o resarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.



Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, qualquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto – O não cumprimento das obrigações mencionadas no caput desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da contratada para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação/licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro – Com exceção da GFIP, os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por representante da CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no **Parágrafo Primeiro**.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA, por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto – Sendo a CONTRATADA empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo Quinto – A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – Além dos documentos relacionados no caput desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) trimestralmente: certidão de infrações trabalhistas emitida pelas Delegacias Regionais do Trabalho da jurisdição onde os serviços são prestados;

b) anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o proponente boa situação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) não contratar funcionários que se enquadrem no disposto no item 8.2 do Edital, observando-se as condições estabelecidas na **Cláusula Trigésima Segunda** deste Contrato.

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara, ainda, conhecer o Código de Ética do Banco do Brasil disponível na Internet, endereço: <http://www.bb.com.br> (página principal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo – aviso de recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Caso a CONTRATADA não mantenha as condições de habilitação previamente atestadas, na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE rescindirá o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, bem como o do Banco do Brasil S.A., ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de



divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., relacionados ao objeto ou qualquer disposição deste contrato, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Parágrafo Segundo – Para os fins previstos na presente Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a manter sob sua guarda e responsabilidade, “Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação”, firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da minuta constante do Documento nº 6, que faz parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, a apresentação dos Termos a que se refere o **Parágrafo Segundo** desta Cláusula. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para a apresentação dos documentos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a manter à disposição da CONTRATANTE e do Banco do Brasil S.A. todos os elementos necessários ao controle físico, contábil e financeiro da execução dos serviços do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a permitir aos órgãos de fiscalização e controle, entre eles a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União e o Tribunal de Contas da União, o livre acesso a todos os elementos necessários ao controle físico, contábil e financeiro da execução dos serviços do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A CONTRATADA obriga-se a tratar exclusivamente com o Banco do Brasil S.A. sobre as questões relacionadas à execução de serviços resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os salários e pelos encargos sociais, e previdenciários relativos ao pessoal técnico e administrativo alocado à execução dos serviços objeto do presente contrato, ficando isenta a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício ou obrigação trabalhista com o referido pessoal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A CONTRATADA deverá abster-se de, sob qualquer forma, ceder ou alocar mão-de-obra para uso em atividades da SAC/PR ou para atividades da responsabilidade da SAC/PR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A CONTRATADA assume responsabilidade por todas as providências e obrigações legais necessárias ao atendimento dos profissionais alocados à execução dos serviços objeto do presente contrato, no caso de acidente de trabalho ou acometimento de mal súbito, ainda que acontecido na dependência de **AERÓDROMOS PÚBLICOS**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A CONTRATADA deve assegurar a seus profissionais a concessão dos benefícios obrigatórios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A CONTRATADA responde por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da União ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vício, defeito ou incorreção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deve abster-se de contratar como funcionários ou prestadores de serviço pessoas que tenham exercido cargo efetivo ou em comissão na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, Comando da Aeronáutica - COMAER, Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO ou Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC/PR nos 6 (seis) meses que antecederem a contratação ou durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – A CONTRATADA deverá, ao final da execução contratual, apresentar ao Banco do Brasil S.A. o acervo técnico e a documentação necessária para a operação e manutenção de bens ou equipamentos necessários para a continuidade do serviço, autorizando expressamente o uso desse acervo técnico e da documentação ao operador do **AERÓDROMO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – A CONTRATADA deve ceder ao operador do aeródromo e aos órgãos públicos competentes o direito de uso e de alteração de soluções de tecnologia de informática desenvolvidas ou fornecidas e que sejam necessárias para a gestão ou operação da infraestrutura aeroportuária ou aeronáutica.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA, na condição de EPP optante do Simples Nacional, se compromete, quando da entrega da primeira Nota Fiscal/Fatura ou recibo, a apresentar sua solicitação junto à Receita Federal de exclusão do referido regime, em observação ao art. 30, inciso II da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 , em face do que dispõe o art. 17 da citada Lei Complementar.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Considerando que a CONTRATANTE está submetida às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do(s) projeto(s) ao abrigo deste Contrato estará condicionado às respectivas aprovações orçamentárias.

Parágrafo Primeiro - Caso a assinatura deste contrato ocorra antes da publicação, no DOU, das leis orçamentárias federais (LDO-LOA), o prazo global para a execução de todas as obras e serviços e apresentação da garantia, estipulados nas **Cláusulas Segunda e Sétima**, respectivamente, começarão a contar a partir da data daquela publicação.

Parágrafo Segundo – Na hipótese prevista no **Parágrafo Primeiro** desta Cláusula, os prazos de entrega dos produtos/serviços, descritos nos Prazos de Entrega (**Documento nº 1** deste contrato), serão alteradas na mesma proporção do tempo transcorrido entre a assinatura do contrato e a publicação da Lei.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, bem como das demais cominações legais;

- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e impedimento de contratar com a União, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

Parágrafo Quinto – As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa moratória, por inexecução total ou parcial do contrato e multa rescisória nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 1% (um por cento), por dia corrido de atraso, sobre o valor do Produto/Serviço não entregue no prazo, em razão de atraso da CONTRATADA na execução de qualquer uma das atividades deste CONTRATO, incidente a partir da data indicada na Ordem de Serviço (OS) de entrega do produto/serviço até a data da efetiva entrega à CONTRATANTE;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO na hipótese de inexecução total ou parcial deste CONTRATO, sem prejuízo das demais sanções previstas neste CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada na alínea "b" do "caput" desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Terceiro - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA desde logo autoriza à CONTRATANTE a descontar dos valores devidos pela CONTRATANTE o montante das multas aplicadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - O impedimento de contratar com a União poderá ser aplicado quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- c) prática de atos fraudulentos na execução do contrato;
- d) comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte da CONTRATADA;
- e) inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo Único – A aplicação da penalidade de que trata o *caput* implicará, ainda, o descredenciamento da CONTRATADA, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Ministro de Estado quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da

CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da cidade de **BRASÍLIA** para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, inclusive foro estrangeiro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), 28 de fevereiro de 2014.

Paulo Roberto Domingues
Gerente de Projeto
CPF: 459.303.099-49

CONTRATANTE – UNIÃO/SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
REPRESENTADA PELO BANCO DO BRASIL S.A.

CONTRATANTE – UNIÃO/SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
REPRESENTADA PELO BANCO DO BRASIL S.A.

CLAUDIA MARDER FRANZEN

Gerente

916.045.320-68

CONTRATADA – VPC/BRASIL TECNOLOGIA AMBIENTAL E URBANISMO LTDA – EPP
CNPJ 05.945.216/0001-43

RICARDO AUGUSTO VALLE PINTO COELHO

CPF Nº 401.522.439-68

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.371.332-4

TESTEMUNHAS:

Nome Denise Lillian Witt
CPF 025.763.629-31

Nome Oswaldo M. de Oliveira
CPF 645.851.311-91



DOCUMENTO N° 01 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada em Meio Ambiente para elaboração de estudos, relatórios, planos e projetos compreendendo assessoria e todos os serviços e procedimentos especificados e necessários para obtenção do licenciamento ambiental das obras de instalação, reforma e regularização dos aeródromos regionais integrantes do "Programa Investimento em Logística: Aeroportos", do Governo Federal, para os aeródromos localizados em municípios do Estado do Bahia, constantes do **Documento nº 3** deste Projeto Básico.

2. Descrição do Objeto

2.1 O trabalho das empresas CONTRATADS estará vinculado à realização das atividades descritas neste documento, cujo objetivo será desenvolver os produtos necessários para viabilizar o atendimento da demanda definida pela CONTRATANTE, nos 17 (dezessete) aeródromos localizados em municípios do Estado da Bahia, listados no **Documento nº 3** deste Projeto Básico.

2.2 As atividades a serem realizadas pelas empresas CONTRATADAS, cujo detalhamento se encontra previsto no **Documento nº 02** deste Projeto Básico, deverão ser estruturadas em etapas, cujas entregas deverão obedecer aos prazos limites estabelecidos para cada produto.

Atividades a serem desenvolvidas
<ul style="list-style-type: none">i. Elaborar Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental;ii. Elaborar o Relatório Ambiental Simplificado;iii. Elaborar o Relatório de Controle Ambiental;iv. Elaborar o Plano de Controle Ambiental;v. Elaborar o Plano Básico Ambiental;vi. Elaborar o Plano Básico Ambiental específico para o Componente Quilombola;vii. Elaborar o Plano Básico Ambiental específico para o Componente Indígena;viii. Elaborar o relatório florestal para a Autorização de Supressão da Vegetação;ix. Elaborar o relatório do diagnóstico arqueológico e do programa de prospecção arqueológica.

2.3 A estratégia de licitação proposta pelo Banco do Brasil tem como premissa a revisão dos atuais modelos de investimentos em estrutura aeroportuária, adotando-se visão estratégica e sistêmica em que os trabalhos serão desenvolvidos em linhas de produção, com entrega de soluções padronizadas. Referida estratégia proporcionará ganho de escala e permitirá a redução de custos e prazos, de modo a permitir que os investimentos necessários a cada um dos 17 (dezessete) aeroportos regionais aconteçam de forma integrada. A estratégia da presente licitação visa conferir economicidade às contratações que serão realizadas.

2.4 Espera-se que o resultado dessa nova abordagem de investimento em infraestrutura aeroportuária seja capaz de ampliar a capacidade logística do setor de transporte aéreo e que alcance os resultados esperados pelo Governo em seu Programa de Investimentos em Logística: Aeroportos, Plano de Aviação Regional.

3. Detalhamento do Objeto

3.1 O detalhamento das atividades descritas no item 2.2 deverá obedecer aos preceitos das Especificações Técnicas descrita na Parte 2 do Documento nº 2, deste Projeto Básico.

4. Premissas

4.1 A CONTRATADA deverá observar as premissas abaixo, ao longo do desenvolvimento do escopo do trabalho:

- i. os serviços descritos acima serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a subcontratação, cessão ou a transferência total ou parcial;
- ii. os PROPONENTES poderão participar da disputa de todos os certames cujo objeto seja de mesma natureza ao desta licitação. Caso o PROPONENTE seja declarado vencedor para mais de um certame, deverá optar por somente um, de modo que a CONTRATADA seja, necessariamente, diferente da(s) CONTRATADA(S) de outros certames de mesma natureza;
- iii. a comprovação de visto pela Entidade Profissional Competente, jurisdicionante dos locais dos serviços, no caso de serviços a serem realizados fora da jurisdição do PROPONENTE. Caso na data de assinatura do contrato a CONTRATADA não possua ainda o visto na Entidade Profissional Competente, conforme o caso, deverá apresentar o protocolo de solicitação e, no prazo de 15 (quinze) dias, o visto definitivo
- iv. durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe com comprovada experiência em estudos ambientais;
- v. a CONTRATANTE se compromete a fornecer informações referentes ao **Programa Serviços em Logística: Aeroportos, do Governo Federal** solicitadas pela CONTRATADA, pertinentes a execução do projeto, e prover as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;
- vi. a CONTRATADA se compromete a executar as atividades e entregar os produtos descritos no **Documento nº 1 – Prazos de Entrega** deste Projeto Básico, facultando-lhe a execução de atividades e entrega de produtos complementares que tragam valor ao **Programa Serviços em Logística: Aeroportos, do Governo Federal**;
- vii. Todos os produtos gerados pela CONTRATADA deverão ser apresentados e submetidos para aprovação da CONTRATANTE;
- viii. a CONTRATADA deverá elaborar planos de trabalho, considerando o expertise específico no setor e antecipando pontos de atenção;
- ix. a CONTRATADA estará obrigada a entregar à CONTRATANTE todos os documentos e produtos gerados na execução dos serviços.
- x. a CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e necessárias à execução do contrato;
- xi. a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em caráter de urgência, qualquer anormalidade no âmbito do contrato;



5. Produtos e Prazos para Execução

5.1 Os produtos e os prazos de entregas, descritos no **item 2.2** deste documento, estão elencados no **Documento nº 1 – Prazos de Entrega**, deste Projeto Básico.

5.2 A CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para mobilizar a equipe e iniciar os trabalhos para o produto acionado.

5.3 Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a emissão, pela CONTRATANTE, de Ordem de Serviço (OS) específica.

6. Condições de Aceite

6.1 Os **Termos de Entrega e Recebimentos (do diagnóstico, do relatório de andamento, da versão final e da licença)** serão utilizados como instrumentos formais para confirmação do término de determinada etapa, conforme previsto no **item 7 da parte 1 do Documento 2 deste Projeto Básico**. A sua efetivação se dará por intermédio da equipe do **Programa Serviços em Infraestrutura BB-SAC/PR**.

6.2 O item **Produto do Documento nº 1 – Prazos de Entrega** representa a forma de entrega/cumprimento das atividades, e serão exigidos da CONTRATADA, em conjunto ou isoladamente, como documentos indispensáveis à análise e posterior aceite dos serviços prestados.

6.3 Executada(s), apresentada(s) e entregue(s) determinada (s) etapa(s) de cada serviço/produto contratado, descritos no **Documento nº 1 – Prazos de Entrega**, a equipe do **Programa Serviços em Infraestrutura BB-SAC/PR** emitirá o Termo de Entrega, pelo qual será atestado o recebimento da(s) etapa(s), para posterior verificação da sua conformidade com as especificações previstas no Contrato e em seus Anexos.

6.4 As etapas de cada produto/serviço a serem entregues pela CONTRATADA, para a obtenção do Termo de Entrega, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais ou provisórias, em consonância com **item 7 da parte 1 do Documento 2 deste Projeto Básico**, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.

6.5 Emitido o Termo de Entrega, a CONTRATANTE providenciará a verificação de conformidade da(s) etapa(s) de cada produto/serviço, de acordo com os critérios definidos no contrato e em seus anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.

6.6 Aprovada(s) a(s) etapa(s) de cada produto/serviço, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento, em até 15 (quinze) dias corridos a contar do Termo de Entrega.

6.7 Reprovada(s) etapa(s) de cada produto/serviço, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para efetuar os ajustes necessários, em prazo a ser definido pelo **Programa Serviços em Infraestrutura BB-SAC/PR**, contado a partir da data da convocação.

6.8 Finalizados os ajustes, a CONTRATANTE reavaliará a(s) etapa(s) de cada produto/serviço em até 15 (quinze) dias corridos, emitindo, caso aprovados, o respectivo Termo de Recebimento. Caso rejeitados, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de penalidades.

7. Condições de Pagamento

7.1 Para que a CONTRATANTE possa efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, esta deverá apresentar Nota Fiscal relativa à(s) etapa(s) de cada produto/serviço efetivamente recebidas.





7.2 Os serviços deverão ser validados pela CONTRATANTE, com a emissão do Termo de Recebimento. Após a emissão deste termo, a CONTRATADA poderá emitir Nota Fiscal.

7.3 Os eventos geradores de pagamento serão os Termos de Recebimento resultantes das etapas, previstas no **item 7 da parte 1 do Documento 2 deste Projeto Básico**, efetivamente recebidas pela CONTRATADA.

8. Índice de Reajustamento e Data Base

8.1 De acordo com as condições contratuais.

9. Multa

10.1 De acordo com as condições contratuais.

12. Equipe Técnica da empresa:

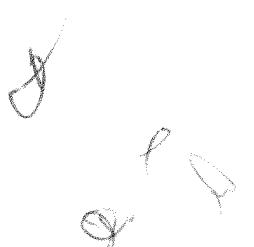
12.1 A CONTRATADA para execução dos serviços previstos neste Projeto Básico deverá ser uma Empresa que possua ampla base de conhecimento em elaboração de Estudos Ambientais e ainda possua experiência em licenciamento ambiental.

12.2 A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade, acionando o(s) produto(s) necessário(s) para atendimento às exigências do **Órgão Ambiental Licenciador** para o Licenciamento Ambiental, e a CONTRATADA dimensionará a(s) equipe(s) técnica(s), a seu critério, com conhecimento multidisciplinar e em quantidade suficiente para confecção e entrega do(s) produto(s) dentro do prazo estabelecido no **Documento nº 1 – Prazos de Entrega** deste Projeto Básico, podendo inclusive serem acionados TODOS os produtos simultaneamente, limitado ao quantitativo máximo constante no **Documento nº 2 – Planilha de Quantitativos e Valores, anexo ao contrato**.

12.3 Essas equipes também serão responsáveis pelo(a):

- 12.3.1 levantamento de dados primários e/ou secundários das áreas de influência direta e indireta, da área diretamente afetada e da área de segurança aeroportuária;
- 12.3.2 participação efetiva na elaboração dos Estudos Ambientais e/ou seus respectivos relatórios, e planos ambientais ou produtos equivalentes, prestando informações sempre que necessário;
- 12.3.3 agir na regularização das situações restritivas e/ou impeditivas para obtenção da Licença ambiental, se necessário;
- 12.3.4 outras atividades necessárias, inerentes aos estudos ambientais constantes no Projeto Básico e no termo de referência específico, para obtenção da Licença.

Anexos: Documento nº 1 – Prazos de Entrega;
 Documento nº 2 – Especificações Técnicas;
 Documento nº 3 – Lista de Aeródromos.





ANEXO - DOCUMENTO N° 1 – PRAZOS DE ENTREGA

ITEM	CÓD.	Atividades	Prazo	Data de Entrega
1	EIA	Estudo ambiental completo que contempla todos fatores de impacto ambiental dos meios físico, biótico e socioeconómico de forma minuciosa, nas áreas de influência direta e indireta do aeroporto, e deverão ser propostos programas ambientais que serão detalhados em plano ambiental (PCA ou PBA). A CONTRATADA deverá fazer levantamento de dados primários in loco, principalmente quanto ao inventário florestal e faunístico. Neste produto também é necessário a realização de audiência pública	EIA/RIMA	270 (duzentos e setenta) dias corridos, a partir do acionamento da demanda pela CONTRATANTE
2	RAS	Estudo ambiental simplificado que contempla todos os fatores de impacto ambiental dos meios físico, biótico e socioeconómico de forma sucinta, nas áreas de influência direta e indireta do aeroporto, e deverão ser propostos programas ambientais que serão detalhados em plano ambiental (PCA ou PBA). A CONTRATADA deverá fazer levantamento de dados primários in loco.	RAS	90 (noventa) dias corridos, a partir do acionamento da demanda pela CONTRATANTE
3	RCA	Estudo ambiental simplificado que considera os fatores impactantes ao meio ambiente, nos meios físico, biótico e socioeconómico, pelo funcionamento e pelas intervenções (reforma, ampliação e/ou modernização) do aeroporto, e contempla proposições de programas de controle, mitigação e compensação ambiental que serão detalhados em plano ambiental (PCA ou PBA).	RCA	60 (sessenta) dias corridos, a partir do acionamento da demanda pela CONTRATANTE
4	PCA	Plano ambiental que descreve os programas ambientais a serem implementados no aeroporto para controle, mitigação e compensação ambiental, mencionados em estudo ambiental ou no Termo de Referência específico emitido pelo Órgão Ambiental Licenciador. Deverá conter metodologia e cronograma de execução de cada programa ambiental proposto.	PCA	90 (noventa) dias corridos, a partir do acionamento da demanda pela CONTRATANTE
5	PBA	Análise do impactos ambientais, elaboração de programas ambientais necessários para o licenciamento ambiental que foram informados no estudo ambiental (EIA/RIMA ou RCA) ou no TR do Órgão Ambiental Licenciador, contendo metodologias e cronogramas, e elaboração do Plano Básico Ambiental.	PBA	120 (cento e vinte) dias corridos, a partir do acionamento da demanda pela CONTRATANTE.
6	PBA-Q	Plano ambiental que descreve os programas ambientais a serem implementados na Comunidade Quijombla para controle, mitigação e compensação ambiental, de forma integral, menzionados em estudo ambiental ou no TR específico emitido pelo INEMA e demais Órgãos interessados no licenciamento. Deverá conter a metodologia e o cronograma de execução de cada programa ambiental proposto.	PBA específico	120 (cento e vinte) dias corridos, a partir do acionamento da demanda pela CONTRATANTE.
7	PBA-I	PBA nos moldes do item imediatamente anterior, considerando os impactos ambientais à comunidade indígena localizada nas áreas de influencia do aeroporto. Neste PBA deverá conter programas específicos para controle, mitigação e compensação ambiental à comunidade indígena.	PBA Específico	120 (cento e vinte) dias corridos, a partir do acionamento da demanda pela CONTRATANTE.
8	ASV	Relatório Técnico de Inventário florestal Autorização para Supressão de Vegetação (ASV); Inventário florestal, catalogação de espécies características da vegetação local, exótica, endêmica, rara e em extinção, elaboração de relatório florestal para a Autorização de Supressão da Vegetação	ASV	30 (trinta) dias corridos, a partir do acionamento da demanda pela CONTRATANTE.
9	RDA	Relatório do diagnóstico arqueológico e elaboração do programa de prospecção arqueológica	RDA	90 (noventa) dias corridos, a partir do acionamento da demanda pela CONTRATANTE.

=====
ANEXO - DOCUMENTO N° 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PARTE 1 – INFORMAÇÕES RELEVANTES, FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS, OBRIGAÇÕES E NORMAS DE MEDIÇÃO	17
1. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS	17
2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS.....	18
3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	19
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	20
5. FISCALIZAÇÃO.....	20
6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	21
7. ETAPAS PARA MEDIÇÃO	21
8. ORGANIZAÇÃO REQUERIDA DA EMPRESA CONTRATADA	21
 PARTE 2 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS.....	 22
1. INVENTÁRIO DA SITUAÇÃO ATUAL DO EMPREENDIMENTO.....	22
2. TERMO DE REFERÊNCIA (TR) ESPECÍFICO	22
3. GEOPROCESSAMENTO	23
4. DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PROSPECÇÃO ARQUEOLÓGICA.....	23
5. ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA	24
6. ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA	24
7. ELABORAÇÃO DO ESTUDO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO/PRODUTO	25
7.1. Estudo de Impactos Ambientais e Relatório de Impactos Ambientais (EIA/RIMA).....	25
7.2. Relatório Ambiental Simplificado (RAS).....	34
7.3. Relatório de Controle Ambiental (RCA)	37
8. ELABORAÇÃO DE PLANO AMBIENTAL.....	39
8.1. Plano Básico Ambiental (PBA)	39
8.2. Plano de Controle Ambiental (PCA)	42
9. RELATÓRIO TÉCNICO DE INVENTÁRIO FLORESTAL PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV) ...	42
9.1. Caracterização da área de interesse.....	43
9.2. Planejamento do trabalho de campo	43
9.3. Coleta dos dados no campo	43
9.4. Processamento dos dados coletados.....	43
9.5. Elaboração do relatório técnico.....	43
10. ASSESSORAMENTO TÉCNICO VISANDO A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EXISTENTE DO AEROPORTO E/OU OBTEÇÃO DA(S) LICENÇA(S) AMBIENTAL(IS) PARA INÍCIO DOS PROJETOS E DAS OBRAS.....	44
11. RELATÓRIO DE ANDAMENTO (RA)	44
12. MELHORES PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	45

S /

J

Y

=====
**PARTE 1 – INFORMAÇÕES RELEVANTES, FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS
PRODUTOS, OBRIGAÇÕES E NORMAS DE MEDIDA**
=====

1. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Os serviços contemplados neste Documento compreendem o exame das principais questões ambientais nas áreas de influência direta ou indireta do aeródromo, destacando-se as imposições e limitações existentes, visando à obtenção das licenças ambientais para viabilizar o início dos projetos e obras para instalação, reforma, modernização e/ou ampliação, após análise e aprovação dos documentos oriundos dos estudos, relatórios e/ou planos exigidos pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia (INEMA) ou de suas unidades subordinadas.

A título de padronização, o Órgão Licenciador responsável ou suas unidades subordinadas no Estado será referido como INEMA.

Trataremos os estudos ambientais e seus relatórios, e planos ambientais como “produtos” neste Projeto Básico, que poderão ser acionados individualmente ou combinado(s) com outro(s) produto(s) listado(s) no item 3 seguinte deste Documento, simultaneamente em vários aeródromos, de acordo com as exigências Do INEMA.

A CONTRATADA será convocada para reunião, anterior ao início dos trabalhos, com a CONTRATANTE, quando será apresentada sua equipe de trabalho e seus respectivos Coordenadores. Nesta oportunidade também serão ratificadas as informações necessárias ao perfeito andamento dos serviços.

A fiscalização será executada pela CONTRATANTE, por meio de equipe especializada integrante do Programa Serviços em Infraestrutura ou funcionário lotado em Órgão Regional da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Trabalho contendo os procedimentos/metodologias para o levantamento de dados e deve solicitar previamente à CONTRATANTE as informações necessárias, especificando as áreas, os empregados e as empresas concessionárias a serem contatadas.

A CONTRATADA deverá elaborar proposta de Termo de Referência (TR) para os estudos ambientais e seus respectivos produtos, necessários para cada aeroporto, aderente a legislação vigente em todas as esferas (Federal, Estadual e Municipal) e as resoluções do CONAMA aplicáveis. Neste TR deverá ser indicado o(s) produto(s) necessário(s) para obtenção das licenças ambientais e deverá ser submetido à aprovação do INEMA.

O TR específico do aeroporto deve ser aquele aprovado e/ou emitido pelo INEMA antes do início dos trabalhos, na forma prevista em lei.

A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos que assessoram a CONTRATANTE durante a realização das reuniões técnicas de análise de documentação do licenciamento pretendido junto ao INEMA e/ou demais órgãos de interesse ao licenciamento ambiental, (como por exemplo: FUNAI, IPHAN e Fundação Palmares), bem como nas audiências públicas, quando couber, subsidiando a CONTRATANTE para responder quaisquer questionamentos durante o processo de licenciamento, durante todo o período de desenvolvimento do estudo.

A CONTRATADA deverá propor soluções aos problemas/passivos ambientais oriundos da intervenção nos aeródromos, a partir da experiência em locais com problemas similares, considerando soluções

=====
convencionais e não convencionais, avaliando custos, riscos envolvidos e a vantajosidade à Administração Pública.

Em virtude da diversidade de necessidades e peculiaridades de cada aeroporto, e aderência ao TR específico ou recomendações prestadas pelo INEMA, para obtenção das licenças ambientais, deverão ser confeccionados os produtos especificados no **item 2.8 do Projeto Básico**.

Considerando a abrangência que foi descrita no objeto, **item 1 do Projeto Básico**, o escopo dos serviços comprehende a descrição/especificação das atividades listadas a seguir:

- Inventário da situação atual do empreendimento;
- TR específico emitido pelo INEMA;
- Geoprocessamento;
- Diagnóstico arqueológico e elaboração do programa de prospecção arqueológica, se necessário;
- Estudo ambiental e respectivo relatório/produto, se necessário;
- Plano Ambiental (PBA ou PCA, de acordo com a complexidade requerida), contendo programas e/ou projetos para atendimentos das exigências e condicionantes expressas na LP, TR ou outro documento equivalente;
- Relatório técnico do inventário florestal para a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV);
- Assessoramento técnico visando a regularização da situação existente do aeroporto e/ou obtenção da(s) licença(s) ambiental(is) para viabilizar o início dos projetos e das obras.

A CONTRATADA ao ser acionada para confecção de produto(s) deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com a comprovação de seu pagamento em até 10 (dez) dias corridos.

Caso o INEMA entenda ser necessário um ou mais “produtos” ambientais, a CONTRATADA será acionada para a elaboração desse(s), a fim de viabilizar o licenciamento ambiental do empreendimento na fase posterior.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Todos os produtos necessários ao atendimento do escopo dos serviços, constantes no **item 2.8 do Projeto Básico**, deverão ser apresentados em cópias comuns (impressas em papel) e cópias digitais (em meio digital gravadas em CD's ou “pendrive”), conforme orientações contidas na **Parte 2 deste Documento** e/ou TR do INEMA e demais Órgãos interessados no licenciamento ambiental.

Caso o INEMA não especifique forma padronizada para apresentação do produto, deverão ser adotadas as normas vigentes da ABNT.

O “diagnóstico” e o “relatório de andamento” do produto acionado, mencionados no **item 6 da Parte 1 deste Documento**, deverão ser entregues à CONTRATANTE e a versão final do produto, após análise e aprovação pela CONTRATANTE, deverá ser entregue ao INEMA conforme os prazos estabelecidos no **Documento nº 1 – Prazos de Entrega do Projeto Básico**.

Nas etapas “diagnóstico” e “relatório de andamento” deverão ser entregues (uma) cópia em meio digital do produto ambiental acionado. A CONTRATANTE emitirá um termo de entrega e fará a análise e validação em até 15 (quinze) dias corridos.

O “relatório de andamento” do produto acionado deverá vir acompanhado da declaração de participação dos profissionais que participaram até então.



Na apresentação da versão final, que é aquela analisada e validada pela CONTRATANTE, e que será protocolizada no INEMA, serão entregues o número de cópias necessárias, contendo assinatura de todos profissionais envolvidos na elaboração dos produtos, com reconhecimento de firma e ART.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Inventariar a situação existente em todos aeroportos listados no **Documento nº 4** e em consonância com as orientações mencionadas no **item 1 da Parte 2 deste Documento**, ambos neste Projeto Básico.

Confeccionar documentos de qualquer natureza, que se façam necessários para o licenciamento ambiental (cartas, ofícios, requerimentos, etc.), preencher formulários e coletar a assinatura do Operador/ Administrador do aeroporto neles, sempre que necessário.

Prestar o todo assessoramento técnico necessário, em consonância ao **item 10 da Parte 2 deste Documento**.

Iniciar os serviços demandados em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Executar os serviços com presteza e qualidade técnica e entregar os produtos em consonância com os requisitos especificados neste Projeto Básico, obedecendo o prazo estipulado.

Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse, para execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar.

A CONTRATADA arcará com os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação, quando a CONTRATANTE ação-la para reunião com os assuntos pautados.

A CONTRATANTE tem, a qualquer tempo, livre acesso a todas as áreas onde o trabalho estiver em andamento.

A programação da execução dos serviços obedecerá às orientações da CONTRATANTE, e em hipótese alguma poderá prejudicar qualquer atividade do Aeroporto que estiver em operação.

Serão realizadas reuniões de avaliação dos serviços, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, com periodicidade mensal, na Coordenação da CONTRATANTE que estará sediada em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco "A", Ed. Sede I – 7º andar.

Em qualquer fase da elaboração dos trabalhos, caso surjam dúvidas, indefinições e/ou problemas relativos aos serviços, que se justifique a orientação da CONTRATADA, o coordenador de projeto da CONTRATADA deverá consultar formalmente à CONTRATANTE, que lhe responderá por meio de documento adequado.

A CONTRATADA deverá atender integralmente a todas exigências do Operador/Administrador do Aeródromo para execução dos serviços necessários dentro do sítio aeroportuário.

Encaminhar à CONTRATANTE quaisquer taxas referentes ao Licenciamento Ambiental para que seja providenciado o pagamento.

Encaminhar à CONTRATANTE todos os os documentos de protocolo efetuados no INEMA ou demais órgãos envolvidos no Licenciamento Ambiental, principalmente os referentes a(s) licenças.



Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções, que forem detectados durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais capacitados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos neste Projeto Básico, sem interrupções e os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas pertinentes a execução dos serviços.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuênciada CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não transmitindo essa responsabilidade à CONTRATANTE.

Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que lhe venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, sendo vedado, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objeto deste Projeto Básico, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir Ordem de Serviço e informar a CONTRATADA sobre a sua emissão.

Providenciar o pagamento de quaisquer taxas referentes ao licenciamento ambiental dos aeroportos listados no Documento nº 4 do Projeto Básico.

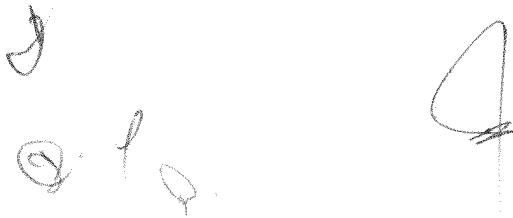
Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa CONTRATADA.

Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as condições e especificações contratuais.

5. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Banco do Brasil S.A., por meio do Programa Serviços em Infraestrutura ou de suas subsidiárias, por equipe especializada ou por funcionário lotado em Órgão Regional.



=====
6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para padronização de procedimentos e logística, serão adotadas as seguintes etapas para todos os produtos:

- acionamento: mobilização da equipe e início das atividades;
- diagnóstico: levantamento de dados primários e/ou secundários somados ao inventário da situação atual do empreendimento (**item 1 da Parte 2 do deste Documento**) e à caracterização do empreendimento;
- relatório de andamento (RA): relatório apresentado à CONTRATANTE quando a execução do(s) serviço(s) demandado(s) alcançar 50%.
- versão final: após considerações da CONTRATANTE e as devidas correções pela CONTRATADA, se houver, essa versão do produto deverá ser protocolizado no INEMA;
- licença: obtenção da licença ambiental ou regularização da situação ambiental do aeroporto, para viabilizar o início da obra.

Sempre que a CONTRATADA receber uma Ordem de Serviço para confecção de produto, deverá elaborar um cronograma de execução dos serviços inerentes ao produto acionado, com prazos para início e entrega de cada etapa retromencionada, obedecendo ao prazo limite.

A CONTRATANTE analisará o cronograma apresentado e, caso julgue necessário, apontará as alterações que deverão ser feitas. Neste caso, a CONTRATADA terá 3 (três) dias úteis para reapresentar novo cronograma com as devidas correções. Com cronograma aprovado, a CONTRATADA estará apta para execução do produto acionado.

7. ETAPAS PARA MEDIÇÃO

A CONTRATADA será remunerada pelo cumprimento das seguintes etapas, por produto, conforme estabelecido no **item 6 da Parte 1 deste Documento**, com os seguintes percentuais:

- diagnóstico: pagamento de 20% do serviço acionado;
- relatório de andamento (RA): pagamento de 20% do serviço acionado;
- versão final: pagamento de 40% do serviço acionado quando a CONTRATADA já tiver recebido os 20% referente à entrega e aceitação do RA, ou 60% do serviço acionado quando não for apresentado o RA;
- licença: pagamento de 20% do serviço acionado.

Nas etapas “diagnóstico” e “relatório de andamento” deverão ser entregues (uma) cópia em meio digital do produto ambiental acionado. A CONTRATANTE emitirá um termo de entrega e fará a análise e validação em até 15 (quinze) dias corridos.

O “relatório de andamento” do produto acionado deverá vir acompanhado da declaração de participação dos profissionais que participaram até então.

Na apresentação de cada etapa prevista acima, a CONTRATANTE emitirá o termo de entrega e após a análise e a validação, emitirá o Termo de Recebimento. Essa versão será protocolizada no INEMA, serão entregues o número de cópias necessárias, contendo assinatura de todos profissionais envolvidos na elaboração dos produtos, com reconhecimento de firma.

8. ORGANIZAÇÃO REQUERIDA DA EMPRESA CONTRATADA



=====
A empresa contratada deverá considerar em sua estrutura para execução dos serviços os seguintes aspectos:

- Constituição de equipe multidisciplinar, responsável pela execução dos serviços;
- A efetiva mobilização da equipe, veículos, equipamentos e instalações compatíveis com as necessidades de cada aeroporto;
- Adotar os critérios de sustentabilidade ambiental sugeridos no item 11 da Parte 2 deste Documento.

=====
PARTE 2 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS
=====

1. INVENTÁRIO DA SITUAÇÃO ATUAL DO EMPREENDIMENTO

A CONTRATADA deverá inventariar a situação atual de todos os aeroportos listados no **Documento nº 4 do Projeto Básico**, considerando os seguintes fatores para viabilizar sua regularização ou obtenção de licença ambiental para início dos projetos e das obras no empreendimento:

- Levantamento da existência de licenças ambientais (LP, LI e LO) e sua validade;
- Levantamento da existência de multas e/ou restrições ambientais para o aeroporto;
- Levantamento da necessidade de Cadastro Ambiental Rural ou outro tipo de cadastro equivalente;
- Relação de documentos, estudos ambientais e outras exigências para a regularização da situação ambiental ou da obtenção de licença ambiental que possibilite o início dos projetos e das obras/intervenções no aeroporto;
- Caso o empreendimento faça uso de recursos hídricos, a existência de outorga de uso emitido por Órgão responsável.

2. TERMO DE REFERÊNCIA (TR) ESPECÍFICO

Sempre que possível, a CONTRATADA deverá elaborar proposta de TR para os estudos ambientais e seus respectivos produtos, necessários para cada aeroporto, aderente a legislação vigente e as resoluções do CONAMA aplicáveis. Neste termo de referência deverá ser indicado o(s) produto(s) necessário(s) para obtenção das licenças ambientais;

Caso o INEMA recuse o TR proposto e decida confeccionar um específico, a CONTRATADA deverá preencher o Requerimento de Licenciamento Ambiental, demais formulários e juntar os documentos necessários para a obtenção da licença ambiental ou regularização da situação atual, bem como colher a assinatura do Operador/Administrador do aeroporto nos documentos confeccionados ou sempre que necessário, e articular com os Órgãos envolvidos no Licenciamento Ambiental e cientificar a CONTRATANTE.

O TR específico deverá ser solicitado ao INEMA pela CONTRATADA, portando os documentos e requisições assinados pelo Operador/Administrador do aeroporto, e também deverá prestar toda assistência necessária. O INEMA emitirá o TR após análise dos documentos ora protocolizados, anexos ao requerimento.

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as exigências/orientações contidas no TR do INEMA e abordar nos estudos os temas solicitados, estando aderente às exigências da legislação vigente.



3. GEOPROCESSAMENTO

Eventualmente poderá o INEMA solicitar nos produtos ambientais as atividades de geoprocessamento ou sensoriamento remoto e elaboração de mapas temáticos. Em isto ocorrendo, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com às recomendações constantes no TR do referido Órgão.

4. DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PROSPECÇÃO ARQUEOLÓGICA

Por se tratar de Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural, as atividades e estudos, sempre que necessários, envolverão a elaboração de Projeto de Diagnóstico Arqueológico, para obtenção de autorização e anuência junto ao IPHAN, podendo assim realizar os estudos na área de influência do empreendimento, de acordo com as Portarias SPAN nº 07/1988 e IPHAN nº 230/2002. É de responsabilidade da CONTRATADA acionar/contatar o IPHAN para obtenção das autorizações necessárias, por meio de requerimentos, ofícios e quaisquer outros documentos confeccionados por ela, e deverá ainda colher assinatura do Operador/Administrador do aeroporto e protocolizá-los no Órgão mencionado.

A CONTRATADA participará de todo o trâmite entre o Órgão e o Operador/Administrador do aeroporto, sendo responsável pelo acompanhamento de processos e trânsito de documentos entre eles.

A partir do diagnóstico arqueológico e avaliação de impactos, a elaboração dos estudos deve ainda ser orientada seguindo o TR do INEMA, prevendo em seu escopo um Programa de Prospecção Arqueológica e de Resgate, se for o caso, compatíveis com o cronograma das obras e com as fases de licenciamento ambiental do empreendimento de forma a garantir a integridade do patrimônio cultural da área.

Durante a etapa de Prospecção deve ser realizado o levantamento do Patrimônio Histórico e Cultural na área de influência (direta e indireta) do empreendimento.

A CONTRATADA deverá prestar todo assessoramento técnico necessário, em consonância ao item 10 da Parte 2 deste Documento.

Programa de Prospecção Arqueológica

O levantamento arqueológico prospectivo compreenderá as informações elencadas a seguir:

- Elaboração de projeto de pesquisa para o IPHAN, para obtenção de Portaria de autorização para os trabalhos;
- Execução de sondagens e/ou poços-testes na área de abrangência do aeroporto, no mínimo nos compartimentos ambientais de maior potencial arqueológico;
- Levantamento sobre a ocorrência de sítios arqueológicos, por meio entrevistas com moradores da área de influencia direta;
- Registro dos locais pesquisados com emprego de GPS (Global Positioning System), nas cartas topográficas e imagens. Este registro deverá abranger também levantamento fotográfico;
- Definição da quantidade de sítios arqueológicos existentes nas áreas a serem afetadas diretamente pelo empreendimento, caracterizando sua extensão, profundidade, diversidade cultural e significância;
- Registro dos sítios arqueológicos localizados com emprego de GPS (Global Positioning System), nas cartas topográficas e imagens. Este registro deverá abranger também levantamento fotográfico;
- Cadastramento do(s) sítio(s) arqueológico(s) localizado(s) por meio do preenchimento da ficha do banco de dados do IPHAN, a serem enviadas a esse Instituto;



Programa de Educação Patrimonial

A Educação Patrimonial compreenderá as ações elencadas a seguir:

- Contextualização sócio-educativa e cultural da área de influência indireta, por meio de levantamento exaustivo de dados secundários;
- Levantamento e reconhecimento de campo na área de influência direta;
- Atividades educativas junto às comunidades locais, envolvendo professores, alunos, moradores, funcionários de museus, escolas e instituições públicas de caráter educativo e cultural. Essas atividades se iniciarão concomitantemente ao trabalho de levantamento arqueológico prospectivo;
- Elaboração de uma cartilha para professores com textos, mapas e imagens de artefato;
- Confecção de jogos para alunos, tais como: quebra-cabeça, memória, dominó, palavra cruzada;
- Organização de folders e/ou banners para museus e outras instituições públicas de caráter educativo e cultural, abordando a história local e a importância do patrimônio cultural. Este material também deverá ser disponibilizado a toda comunidade local.

Após a conclusão das atividades de prospecção, de educação patrimonial e do levantamento do patrimônio histórico e cultural, deverá ser entregue relatório contendo seus resultados e o Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico dos sítios identificados, se houver. O Programa irá compor o Plano Ambiental (PCA ou PBA) e deverá abranger eventuais ações e/ou atividades que possam ser exigidas pelo IPHAN para sua manifestação final quanto ao empreendimento.

5. ESTUDO DO COMPONENTE QUILOMBOLA

A CONTRATADA deverá investigar a presença de comunidades quilombolas nas áreas direta ou indiretamente afetadas pelo aeródromo e, caso haja, os estudos do Componente Quilombola deverão ser desenvolvidos em conformidade com o TR elaborado pelo INEMA, observando as orientações contidas no TR da Fundação Palmares, que deverá ser solicitado pelo Operador/Administrador do aeroporto por meio de requerimentos e ofícios, sendo estes confeccionados e protocolizados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA participará de todo o trâmite de documentos no órgão, sendo responsável pelo trânsito de documentos entre o Operador/Administrador do aeroporto.

6. ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA

A CONTRATADA deverá investigar a presença de comunidades indígenas nas áreas direta ou indiretamente afetadas pelo aeródromo, e caso haja, os estudos do Componente Indígena deverão ser desenvolvidos em conformidade com Termo de Referência da FUNAI e demais documentos elaborados pela FUNAI para as respectivas Terras Indígenas, que deverão ser solicitados pelo Operador/Administrador do aeroporto por meio de requerimentos e ofícios, sendo estes confeccionados e protocolizados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA participará de todo o trâmite de documentos no Órgão, sendo responsável pelo trânsito de documentos entre o Operador/Administrador do aeroporto.

Esses estudos deverão ser finalizados até a fase de elaboração do Programa Ambiental para as Comunidades Indígenas, obedecendo às orientações da FUNAI.



7. ELABORAÇÃO DO ESTUDO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO/PRODUTO

Tratam-se de roteiros mínimos a serem seguidos, podendo variar a estrutura em decorrência das exigências do Órgão Licenciador responsável e das especificidades do local do aeroporto.

7.1. ESTUDO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E RELATÓRIO DE IMPACTOS AMBIENTAIS (EIA/RIMA)

Devem ser identificados, diagnosticados, analisados os impactos ambientais e elaboradas as propostas de mitigação e compensação desses impactos gerados pelas implantações previstas sobre as áreas de influência (direta e indireta), nas fases de planejamento, construção e operação, bem como diagnosticadas e analisadas todas as instalações existentes e operações atuais dos aeroportos, propostas medidas de mitigações e compensações na forma de Relatório de Impactos Ambientais (RIMA) e programas que serão necessários sua implementação em fases posteriores do empreendimento.

O EIA deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar habilitada, responsável tecnicamente pelos estudos apresentados, devendo constar no documento, nome, assinatura, formação profissional, registro no respectivo Conselho Profissional e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional e da empresa. As ilustrações, cartas, plantas, desenhos, mapas e fotografias, que não puderem ser apresentadas nos formatos sugeridos, deverão constituir um volume anexo e ser perfeitamente legíveis em todas as cópias do EIA e do RIMA.

O EIA/RIMA deverá conter todas as informações necessárias para o cálculo da compensação ambiental, conforme Decreto nº 6.848, de 14 de maio de 2009, bem como apresentação de proposta de cálculo do GI (Grau de Impacto).

Deverão estar descritos e analisados no EIA/RIMA, os principais aspectos socioambientais das áreas atualmente afetadas pelos aeroportos e aquelas a serem afetadas pelas ampliações planejadas, considerando os fatores ambientais e suas interações, de modo a caracterizar a situação ambiental da área atual e anterior à implantação ou reforma, a curto, médio e longo prazo.

A descrição do estudo deverá ser objetiva e permitir a compreensão dos possíveis efeitos gerados pelas ampliações planejadas.

A CONTRATADA deverá prestar todo assessoramento técnico necessário, em consonância ao item 10 da Parte 2 deste Documento.

O diagnóstico também deverá identificar e abordar as interrelações das comunidades do entorno ou de grupos sociais com o aeroporto.

O diagnóstico ambiental do estudo deve considerar e abordar:

- a) No meio físico:
 - solo e o subsolo: características geológicas, formação e tipos de solo, estabilidade do solo, processos erosivos e sedimentação;
 - as águas: os Planos de recursos hídricos, o enquadramento dos corpos d'água em classes, segundo os usos preponderantes da água, entre outros estudos;
 - ar: qualidade do ar, apresentando as características da área em termos de emissão de poluentes pelo tráfego de veículos, indústrias e demais atividades urbanas, utilizando os modelos próprios para a elaboração de tais estimativas e os dados oficiais disponíveis;
 - clima;



- os recursos minerais e jazimentos fósseis;
- a topografia;
- as correntes marinhas; e
- as correntes atmosféricas;

b) No meio biótico e ecossistemas naturais:

- caracterização da vegetação existente;
- situação e caracterização da fauna existente (incluindo avifauna, mastofauna e herpetofauna);
- levantamento de espécies vivas endêmicas e migratórias, raras ou ameaçadas de extinção, e espécies indicadoras de qualidade ambiental;
- áreas potenciais de refúgio da flora e fauna;
- rotas e sazonalidades de espécies migratórias;
- áreas de preservação permanente, unidades de conservação da natureza e áreas protegidas por legislação especial.

c) No meio socioeconômico e antrópico:

- ocupação e uso do solo, considerando o processo histórico de ocupação, distribuição das atividades, densidade, sistema viário, valor da terra e estrutura fundiária; apresentando as características de uso e ocupação das áreas abrangidas pelo Plano de Zoneamento de Ruído em vigor; e as determinações das legislações de uso e ocupação do solo para esta áreas e possíveis conflitos, e impermeabilização do solo em virtude de ações antrópicas;
- condições de ocupação nas áreas abrangidas pelo Plano de Zona de Proteção, caracterizando a situação existente e possíveis conflitos entre edificações e os gabaritos permitidos pela legislação;
- ocorrência de atividades contrárias às legislações aeronáuticas;
- atividades atrativas de avifauna;
- condições acústicas das áreas de influência (direta e indireta) do empreendimento, avaliações do ruído produzido pelo tráfego de veículos e das demais atividades urbanas; e as curvas isofônicas que representem a situação atual do aeroporto utilizando a legislação em vigor sobre o assunto, estabelecida pelo Código Brasileiro de Aeronáutica, a Portaria 1.141/GM5 e demais legislações aplicáveis.
- usos e recursos ambientais, como água, ar, florestas, coberturas vegetais, principais fontes e dependência local dos recursos, suas autorizações/outorgas para o uso;
- população, considerando o crescimento demográfico, distribuição espacial, mobilidade, acessibilidade, nível cultural e de escolaridade, nível de saúde e inserção produtiva;
- equipamentos sociais, como abastecimento de água, destinação e disposição do lixo, saúde, rede escolar, segurança, lazer, religião, sítios e monumentos arqueológicos, culturais, cênicos e históricos;
- organização social, considerando grupos e movimentos comunitários, lideranças e associações;
- estrutura produtiva, considerando a análise dos fatores de produção, composição da produção local, geração de emprego e nível tecnológico por setor, destinação da produção local e posição relativa da economia;
- localização geográfica do aeroporto;
- situação física e patrimonial;
- acessos viários;
- áreas públicas e facilidades comunitárias;

- contextualização arqueológica e etno-histórica da área de influência do empreendimento, por meio de levantamento exaustivo de dados secundários e levantamento arqueológico de campo. O resultado final esperado é um relatório de caracterização e avaliação da situação atual do patrimônio arqueológico da área de estudo, aprovado pelo IPHAN;
- outros planos e projetos de desenvolvimento na área de influência do aeroporto.

7.1.1. Análise dos impactos ambientais

A análise dos impactos ambientais forma a base técnica, científica e analítica necessária para se estabelecer um padrão de comparação entre as alternativas apresentadas, compreendendo a identificação, a avaliação da importância, a previsão de ocorrência e de magnitude de cada impacto. A análise deve contemplar os impactos individualmente e suas interações, bem como a avaliação em conjunto e superposta dos impactos em termos de área geográfica e a metodologia utilizada.

A análise dos impactos ambientais positivos e negativos, diretos e indiretos, reversíveis e irreversíveis, imediatos, a médio e longo prazos, temporários, permanentes ou cíclicos, locais, regionais e estratégicos, benéficos ou adversos, cumulativos ou associados gerados pela implantação e a operação do aeroporto, considerando-se as alternativas previstas nas etapas de planejamento deverá incluir:

- a atribuição do grau de importância dos impactos em relação ao fator ambiental afetado e a relevância conferida a cada um deles pelos grupos sociais afetados;
- a previsão da magnitude, considerando a intensidade e a duração dos impactos identificados, especificando critérios e métodos utilizados;
- alternativas tecnológicas para a realização do planejamento, considerando-se os custos ambientais nas áreas críticas;
- prognóstico da qualidade ambiental da área de influência com ou sem a implantação do empreendimento, conduzindo à proposição de medidas destinadas ao equacionamento dos impactos ambientais decorrentes do projeto.

Nos resultados, deverão constar a metodologia utilizada para identificação, previsão e avaliação dos impactos da alternativa proposta, a justificativa para sua adoção e os critérios e hipóteses aplicadas.

Os impactos devem ser descritos e analisados no nível necessário para permitir a comparação entre a situação existente, descrita no diagnóstico, e a situação futura, sem o empreendimento, com o empreendimento e ainda com aquela situação futura resultante da implementação das ações do plano ambiental previsto pelo empreendimento.

A análise dos impactos ambientais deverá considerar:

a) Ruído:

- o ruído aeronáutico deve ser avaliado de acordo com a legislação aplicável e normas técnicas em vigor estabelecidas pelo Código Brasileiro de Aeronáutica, entre estas, a Portaria 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987 apresentando as curvas isofônicas propostas para o horizonte de planejamento considerado;
- informar a necessidade ou não de revisão do Plano Específico de Zoneamento de Ruído, quando o número de movimentos de aeronaves previstos no horizonte de planejamento for alterado, ou quando a pista mudar de categoria;
- independentemente dos Planos de Zoneamento de Ruído, deverão ser realizados estudos particulares para as áreas atingidas pelo ruído proveniente dos testes de motores se for o caso;
- no caso de existirem ruídos de outras fontes que excedam os níveis produzidos pelas aeronaves nas áreas de influência do aeroporto devido as ações propostas, deverá ser

apresentada uma análise da situação com a avaliação ou resultados de medição do ruído;

- as medições de ruído aeronáutico em campo deverão adotar a legislação e normas técnicas aplicáveis.

b) Impactos Socioeconômicos:

- os principais impactos socioeconômicos a serem considerados são aqueles associados à relocação ou alteração de comunidades, devido à implantação do projeto;
- também devem ser apresentadas, se houver, as alterações ocorridas nos transportes de superfície, mudanças significativas no nível de emprego da região e alteração significativa nas áreas comerciais e industriais;
- quando a relocação de residências for necessária para a viabilização do projeto, deverão ser fornecidos os dados estimados do número de famílias e indivíduos atingidos, bem como as características sócio-econômico-culturais dos moradores;
- quando houver recolocação de áreas comerciais e industriais, que criem severos impactos econômicos, os Estudos Ambientais deverão apresentar uma análise detalhada da situação;
- deverão ser apresentadas as expectativas da população em relação ao empreendimento;
- para os casos pertinentes, deverão ser apresentadas as medidas mitigadoras correspondentes, principalmente para as alterações urbanas significativas frente às ações propostas.

c) Qualidade do ar:

- devem ser apresentadas as concentrações de poluentes gerados pelos movimentos das aeronaves, caso as ampliações planejadas promovam o aumento do número de fontes de emissão poluentes;
- quando for analisada a poluição do ar causada pelo lado terrestre, deverão ser apresentadas as concentrações devidas ao volume de tráfego nas vias de acesso ao aeroporto, nas vias dos terminais de passageiros e carga e no estacionamento de veículos, considerando-se as projeções de demanda para os últimos horizontes de planejamento;
- para o lado aéreo, deverão ser apresentadas as concentrações de monóxido de carbono, dióxido de enxofre, dióxidos de nitrogênio e particulados projetados para o último horizonte de planejamento, para as aeronaves equipadas com motores à reação, turboélice e convencionais;
- os padrões de qualidade do ar considerados deverão ser aqueles determinados pelas Resoluções do CONAMA ou legislação específica equivalente, em vigor.

d) Qualidade da água:

- deverão ser apresentadas as estimativas de volume de consumo de água e esgotamento sanitário e a forma de tratamento proposta, no horizonte de planejamento considerado;
- os padrões para a qualidade da água, considerados, deverão ser aqueles determinados pelas Resoluções do CONAMA ou legislações específicas aplicáveis, em vigor;
- deverão ser apresentadas análises sobre os níveis de impermeabilização da área de influência direta e os planos e medidas para a preservação da drenagem natural existente na área.





=====
e) Resíduos:

- deverão ser apresentadas as estimativas do volume de produção de resíduos sólidos e os planos de gestão e medidas para o tratamento de lixo no horizonte de planejamento considerado, bem como os planos e medidas para o tratamento e drenagem de óleos, graxas e combustíveis.

f) Vias de acesso e sistema de transportes:

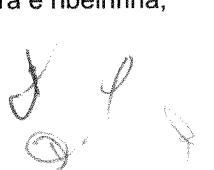
- deverão ser analisados os planos que preveem a utilização de áreas de uso público e as interferências em áreas de preservação permanente e unidades de conservação da natureza, bem como nos recursos históricos arquitetônicos, arqueológicos, culturais e naturais;
- quando for constatada a interferência em qualquer uma das áreas acima descritas, é necessário que se faça uma análise detalhada do local atingido, incluindo-se as dimensões, atividades, acessos, características físicas e demais fatores relevantes para identificação dos efeitos da ação, bem como as medidas necessárias para minimização do problema.

g) Recursos históricos, arquitetônicos, culturais e naturais:

- os estudos ambientais deverão apresentar pesquisas detalhadas que analisem os impactos sobre o patrimônio histórico, arquitetônico e cultural da área diretamente afetada e suas imediações;
- é necessário que os estudos contemplem, nos casos pertinentes, medições de vibração e poluição do ar, devido a operação das aeronaves e o tráfego de superfície originado pelo aeroporto, que poderão afetar as construções e os sítios preservados;
- deverão ser observadas as interferências do projeto nos locais cênicos e selvagens, como rios, lagos, lagoas, cachoeiras e quedas d'água, bosques, parques, florestas, praias e dunas, considerando-se a intrusão visual e audível e as alterações gerais causadas à natureza, bem como a análise da perda das referências culturais da população;
- sempre que ações propostas causarem interferência no patrimônio histórico, arquitetônico e cultural da área, deverá ser apresentado documento comprobatório que estabeleça mecanismo para a manutenção e fiscalização destes recursos.

h) Comunidades bióticas e aquáticas:

- as comunidades bióticas e aquáticas incluindo-se flora e fauna, que se encontram na área de influência do projeto, deverão ser analisadas;
- as espécies ameaçadas, ou em risco de extinção devem ser analisadas no estudo, especificando-se os "habitats" naturais, hábitos e costumes de cada espécie encontrada na área e as interferências causadas pelas ações propostas;
- se os estudos demonstrarem a existência de interferência prejudicial às espécies ameaçadas ou em risco de extinção, a ação proposta é considerada como causadora de impacto negativo à flora e/ou à fauna local e, torna-se necessária, a avaliação e a concordância dos órgãos federal, estadual ou municipal responsáveis, para a implantação do projeto;
- se a proposta afeta recursos naturais envolvendo corpos d'água, deverão ser consideradas no estudo as legislações específicas para estes casos, incluindo-se a pesca, a fauna e a flora, fluvial ribeirinha;

- os estudos ambientais deverão apresentar os laudos dos organismos competentes pela proteção dos rios e dos corpos d'água, para permitir a avaliação do impacto causado pelo projeto. Se a ação for considerada como causadora de um impacto negativo, torna-se necessária a concordância dos órgãos responsáveis por estas competências à implantação do projeto;
- as medidas mitigadoras apresentadas deverão contemplar o estudo das erosões para proteção das comunidades bióticas e aquáticas, à época das obras, em função da procriação e desova das espécies e influência nas rotas migratórias, bem como a restauração das áreas afetadas para reconstituição do habitat existente ou para a criação de um novo habitat;
- a adoção de outras medidas mitigadoras como o ajuste dos projetos para minimizar os impactos nas áreas e nas espécies sensíveis, a compra de áreas contíguas às atingidas para a preservação ou o deslocamento dos "habitats", são recomendadas, e poderão se tornar um importante instrumento para viabilização das ações propostas. Para a identificação das áreas, espécies, "habitats", e locais de transferência adequados, recomenda-se o uso de métodos fotográficos, inclusive com o emprego de fotos aéreas.

i) Áreas alagadas e sujeitas a inundações:

- se a proposta afeta áreas alagadas, torna-se necessária a análise de alternativas para solução do problema, bem como as medidas mitigadoras correspondentes;
- deverão ser analisadas as modificações de projeto, construção ou operação de facilidades que afetem as áreas alagadas, bem como a influência do tratamento do lixo e dos controles de poluição nestas áreas;
- o estudo dos impactos nas áreas e inundações deverá contemplar um horizonte de planejamento de no mínimo um ciclo hidrológico para permitir a análise detalhada da influência do projeto nas condições de drenagem da área e sua interferência na região;
- as medidas mitigadoras para as ações que interfiram com as áreas sujeitas a inundações deverão apresentar o controle das construções para evitar a erosão e a sedimentação, o projeto das facilidades para permitir o adequado fluxo de circulação das águas e as drenagens naturais, o uso de superfícies, o controle do fluxo das águas pluviais, a disposição do lixo e dejetos, e o controle do uso de pesticidas, herbicidas e fertilizantes;
- os estudos ambientais deverão apresentar e analisar as informações sobre a localização, tipo das áreas alagadas e sujeitas a inundações, que se encontram na área de influência do projeto, bem como o parecer e a concordância do órgão responsável por estes assuntos.

j) Terras cultivadas:

- quando as ações propostas afetarem diretamente terras cultivadas que contribuam com a produção agrícola da região, ou que causem uma alteração nas fazendas e glebas de terras de uso agropecuário, os estudos ambientais deverão apresentar uma análise da situação.

k) Consumo e fornecimento de energia:

- deverão ser apresentadas e analisadas as previsões de demanda de energia elétrica, devido ação proposta para o aeroporto, no horizonte de planejamento considerado, avaliando-se o consumo devido os sistemas diversos de iluminação e condicionamento de ar, equipamento eletroeletrônicos e equipamentos de auxílio à navegação aérea e

=====
proteção ao voo, considerando-se o impacto do projeto no sistema e na rede local de fornecimento de energia;

- a previsão do consumo de combustível de veículos e aeronaves devido a operação do aeroporto deve ser analisada, principalmente para os casos atípicos como os excessos causados por congestionamento no sistema viário de acesso, aumento do consumo das aeronaves para execução de procedimentos operacionais de redução de ruído na decolagem, pouso e taxi ou tempo de espera excessivo causado pela saturação de pátios e pistas, entre outros;
- também devem ser apresentadas nesta seção as relocações de linhas de transmissões de alta-tensão e parques de armazenamento e abastecimento de combustíveis, devido às ações propostas para o aeroporto.

i) Emissão de luzes:

- deverão ser considerados os efeitos do incômodo causado por qualquer sistema de luzes de iluminação, propaganda, controle, indicação, ou segurança, associados às ações propostas para o aeroporto, nas pessoas situadas nas áreas próximas às instalações;
- os estudos ambientais deverão informar a localização das luzes ou sistemas de iluminação, intensidade, cor, ângulo dos feixes, sequência de "flashes", e outras características pertinentes para a avaliação do problema, bem como as medidas mitigadoras adotadas para a redução ou a eliminação do incômodo.

m) Impacto durante as construções:

- os efeitos específicos durante a construção que possam criar impactos adversos como, ruído dos equipamentos utilizados, poeira, poluição do ar devido a queima de combustível e materiais, poluição da água devido erosões, problemas de congestionamento nas vias de superfície, entre outros, deverão ser objeto de estudo;
- recomenda-se que esta seção também apresente os benefícios econômicos gerados durante a fase de construção do empreendimento, indicado os empregos diretos e indiretos gerados, impostos arrecadados e o aproveitamento da mão-de-obra pelo aeroporto após o término das obras;
- as medidas mitigadoras para redução dos problemas causados durante a construção deverão ser apresentadas.

n) Impactos adversos que não podem ser evitados:

- esta seção deverá apresentar de forma sucinta os impactos adversos detalhados nas seções anteriores deste capítulo e que não podem ser evitados face às ações propostas;
- os assuntos já abordados não necessitam ser repetidos, bastando destacar a razão da adversidade ambiental causada pelo projeto.

7.1.2. Da proposição de medidas mitigadoras

Deverão ser apresentadas as medidas mitigadoras dos impactos negativos, as recomendações quanto aos equipamentos de controle e sistemas de tratamento de poluição a serem adotados, avaliando sua eficiência em relação aos critérios de qualidade ambiental e os padrões de disposição dos efluentes, emissões e resíduos, bem como a justificativa dos impactos que não podem se evitados ou mitigados.

Caso sejam apresentadas medidas mitigadoras para o ruído aeronáutico, deverão ser apresentados individualmente os procedimentos operacionais de redução de ruído, barreiras acústicas, tratamento

=====
acústico de edificações, programas de aquisição de terras e demais medidas, associando separadamente aos impactos a serem evitados ou mitigados.

Caberá ao Operador/Administrador do aeroporto, por meio da CONTRATADA, informar à Autoridade Aeronáutica sobre o andamento do processo de licenciamento para que seja providenciada a elaboração ou a revisão do Plano Específico de Zoneamento de Ruído e os demais documentos complementares necessários à implantação do zoneamento do uso do solo nas áreas de entorno do aeroporto.

Caberá ao Operador/Administrador do aeroporto, por meio da CONTRATADA, informar à Autoridade competente ações que imponham alterações ou interfiram com os Planos de Zona de Proteção do Aeroporto, de Auxílio à Navegação Aérea de Proteção de Heliportos para que estes sejam revisados.

A partir do diagnóstico arqueológico e avaliação de impactos, deverão ser elaborados os Programas de Prospecção e de Resgate, se for o caso, compatíveis com o cronograma das obras e com as fases de licenciamento ambiental do empreendimento, de forma a garantir a integridade do patrimônio cultural da área. Deverão ser apresentadas as permissões fornecidas pelo IPHAN, na forma da lei.

7.1.3. Do programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos

Deverá ser elaborado um programa de monitoramento dos impactos, indicando os fatores ambientais a serem acompanhados devido às ações propostas, os parâmetros utilizados, as monitorações necessárias, os custos e as instituições responsáveis, nas fases de implantação e operação do aeroporto, indicando: Monitoramento permanente e Monitoramento periódico.

7.1.4. Da análise de risco

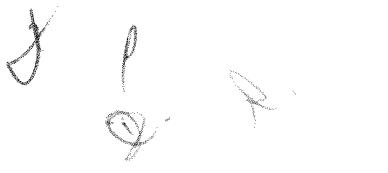
A Análise de Risco deverá apresentar e analisar o histórico de acidentes do aeroporto, realizar um diagnóstico com estudos específicos para cada um dos componentes e sistemas presentes no sítio aeroportuário, identificando as situações potenciais de acidentes e emergências que possam acarretar danos ao meio ambiente, ao sítio aeroportuário e áreas de entorno.

Os estudos necessários a Analise de Risco deverão apresentar a metodologia a ser utilizada, contemplando:

- análise preliminar de risco;
- caracterização da atividade, com identificação do potencial de risco das instalações, dados e informações do sítio aeroportuário, necessárias à análise;
- reconhecimento de perigos, com a identificação, hierarquização e probabilidade da ocorrência das hipóteses accidentais levantadas, apontando aquelas de maior relevância;
- análise de consequências e vulnerabilidade, com estudos específicos para cada um dos eventos accidentais mais relevantes identificados, mensuração dos impactos e danos potenciais.

A análise de risco deverá sumarizar informações sobre materiais perigosos existentes no sítio aeroportuário, incluindo o impacto potencial de cada material sobre o meio ambiente e medidas de controle para prevenir e mitigar lançamentos accidentais.

A análise de risco deverá conter estudo de documentos existentes, que possam conter procedimentos para atendimento à emergências, de forma a complementar os Planos existentes e evitar a duplicidade de ações. Devem ser analisados os documentos existentes até mesmo de outros aeroportos, tais como: Plano de Emergência para Acidentes Aeronáuticos, Plano de Rádio Proteção, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, bem como controle de acidentes na área de armazenamento e distribuição de combustíveis.





7.1.5. Dos programas ambientais

Deverão ser propostos programas que visem à recuperação, a conservação do meio ambiente, de forma a compensar os impactos negativos que não podem ser evitados e o melhor aproveitamento do potencial dos impactos positivos das novas condições a serem criadas.

Os estudos ambientais deverão apresentar proposição de compensação ambiental visando atender a Resolução CONAMA n° 2 de 18/04/96 e a Lei n° 9.985/ 2000 - Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

Deverá ser obrigatoriamente apresentado Plano de Desmatamento para obter a respectiva licença de desmatamento junto à autoridade competente, caso seja diagnosticado e/ou exigido pela autoridade competente.

Deverá ser obrigatoriamente apresentado Plano de Recuperação de Áreas Degradas, para obter a respectiva aprovação junto a Autoridade competente, caso seja diagnosticado e/ou exigido pela autoridade competente.

7.1.6. Licença de captura, coleta e transporte de fauna

A CONTRATADA, após assinatura do Contrato, deverá elaborar o Plano de Fauna e apresentar à CONTRATANTE e ao INEMA para aprovação da metodologia utilizada para elaboração do Diagnóstico de Fauna necessário ao EIA/RIMA.

7.1.7. Produto final do EIA/RIMA

A documentação a ser apresentada como produto final do EIA/RIMA, deverá atender as especificações técnicas descritas nos TR's, emitidos pelo INEMA e/ou demais órgãos de interesse ao licenciamento ambiental (FUNAI, Fundação Palmares, IPHAN, etc.).

7.1.8. Identificação do(s) responsável(is) técnico(s) pelo estudo

- Nome;
- CPF;
- Qualificação profissional;
- Número no conselho de classe e região;
- Endereço (logradouro, número, bairro, município, CEP, fone (DDD – nº);
- Declaração do(s) profissional(is), sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras;
- Local e data;
- Assinatura do responsável técnico;
- Número da(s) ART(s) e data(s) de expedição.

7.1.9. Referências

Citar as referências consultadas, incluindo as páginas eletrônicas com hora e data do acesso.

7.1.10. São obrigações da CONTRATADA nas Audiências Públicas:

- comunicar à CONTRATANTE da necessidade de realização dos eventos, bem como a sua programação dos eventos;



- divulgar a realização das Audiências Públicas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de veículos de rádio, jornais impressos, folhetos, cartazes e/ou por meio de carro de som;
- prestar apoio local das Audiências Públicas (recepção, som, iluminação, apoio no salão e segurança);
- elaborar apresentação audiovisual para as Audiências Públicas, prevendo meios alternativos de apresentação para casos fortuitos, tal como falta de energia elétrica nos locais dos eventos;
- alugar os equipamentos multimídia que se fizerem necessários;
- elaborar e providenciar a impressão de 500 (quinhentos) folhetos (com aproximadamente 5 páginas) para distribuição de informações ao público;
- providenciar a impressão de “posters” e “banners” informativos para o local do evento;
- apresentar o projeto nas audiências públicas, nas datas e nos locais marcados pelo INEMA;
- participar da elaboração da Ata das Audiências Públicas que serão arquivadas com o licenciamento no INEMA;
- providenciar o registro fotográfico dos eventos;
- providenciar o aluguel de Espaço Físico, (auditórios ou salões), se necessário.

7.2. RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RAS)

O Relatório Ambiental Simplificado (RAS) tem como objetivo oferecer elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente.

O RAS deve propiciar a avaliação dos impactos ambientais causados nas fases de implantação e operação do empreendimento, e a definição de medidas mitigadoras e/ou compensatórias para a minimização ou eliminação dos impactos ambientais negativos.

A CONTRATADA deverá prestar todo assessoramento técnico necessário, em consonância ao **item 10 da Parte 2 deste Documento**.

O Relatório Ambiental Simplificado deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização da situação ambiental local;
- b) caracterização do empreendimento/atividade;
- c) relação dos impactos ambientais identificados;
- d) relação das medidas ambientais recomendadas.

Segue um roteiro do RAS que contempla o conteúdo mínimo das informações a serem consideradas na elaboração do relatório. Cabe ressaltar, que dependendo da complexidade do empreendimento poderão ser solicitadas informações complementares.

- a) Identificação do empreendedor:
 - nome/razão social;
 - endereço para correspondência;
 - telefone, fax, e-mail; e
 - identificação do responsável.
- b) Caracterização do empreendimento - a caracterização do projeto deve ser apresentada de forma a possibilitar a sua compreensão, a compatibilidade com as normas legais, a sua adequação ambiental e conter no mínimo:

- a justificativa do empreendimento com base na demanda a ser atendida, geração de empregos, dentre outros;
- o projeto conceitual do empreendimento (fornecido pela CONTRATANTE);
- a área total do terreno e área total construída;
- as vias de acessos e condições de tráfego;
- a descrição e apresentação do projeto com: plantas, cortes e perfis das diversas unidades previstas. As informações devem abordar as ações e suas principais características durante as fases de planejamento, implantação e operação do empreendimento;
- a taxa de impermeabilização do solo prevista para a ocupação da área;
- o volume, classificação e destino final dos resíduos gerados a partir de demolições/desmanche de estruturas preexistentes. A caracterização dos resíduos obedecer deve ser fundamentada na Resolução CONAMA N° 307/2002;
- o volume e tipos de resíduos da construção civil que serão gerados e destino final em acordo com a Resolução CONAMA N° 307/2002;
- a população e densidade de ocupação;
- a demanda a ser gerada pelo empreendimento (indicando sistemas previstos de abastecimento de água, e energia, disposição final de efluentes e resíduos sólidos);
- o canteiro de obras, incluindo geração prevista de resíduos sólidos, efluentes sanitários e industriais;
- a produção de ruído, odor e material particulado durante as fases de implantação e operação do empreendimento;
- o valor total do investimento.

c) Caracterização da situação ambiental

- A caracterização da situação ambiental da área a ser diretamente afetada deve proporcionar a análise dos meios físico, biótico e socioeconômico antes da implantação do empreendimento.
- A caracterização deverá abordar no mínimo:
 - a descrição geral da área do empreendimento, incluindo dados sobre o uso atual e uso anterior. Caso a área tenha sido utilizada para atividades industriais, classificar a atividade respectivo código de acordo com a nomenclatura do IBGE. Documentar por meio de fotografias atualizadas, legendadas e datadas;
 - as coordenadas geográficas dos limites da área utilizando o sistema de referência UTM;
 - as condições e características dos acessos, tráfego - mencionado a hierarquização viária municipal;
 - informações sobre a bacia hidrográfica e sub-bacia as quais estão inseridas o empreendimento. Identificar os corpos d'água e respectivas classes de uso, se existente;
 - a profundidade do freático e uso da água no local, à montante e à jusante, se existente;
 - a geologia, geomorfologia, e do solo voltados ao entendimento da dinâmica superficial do local e região. Informar a declividade da área;
 - as condições geotécnicas do solo. Ensaios geotécnicos que se mostrarem necessários deverão ser anexados ao relatório ambiental para subsidiarem a análise; (fornecido pelo Banco do Brasil S.A.)

J. L. Q. M.

J. P. S.

- a susceptibilidade da área afetada aos fenômenos do meio físico (inundação, erosão, escorregamento, subsidência, colapso, recalque);
 - a identificação de terrenos alagadiços ou sujeito a inundações. Se positivo, apresentar planta mostrando a cota de inundação, datar e descrever os últimos três eventos de enchentes ocorridos no local;
 - no caso de passivo ambiental, a descrição das principais conclusões a respeito da contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas, e respectiva análise de risco à saúde humana. Caso necessária medida mitigadora ou corretiva, descrever o processo proposto;
 - ecossistemas terrestres, aquáticos e de transição;
 - as emissões de ruído de acordo com os dispositivos legais da legislação vigente;
 - as emissões de odores e materiais particulados na atmosfera;
 - unidades de conservação federais, estaduais e municipais na área do projeto e relacionar as possíveis restrições devidas as proximidades do empreendimento de unidade(s) de conservação(UC) e Área de Preservação Permanente (APP);
 - mapa de uso e ocupação do solo, considerando um raio mínimo de 500 metros ao redor do empreendimento.
 - patrimônio arquitetônicos, históricos ou artísticos na área do empreendimento.
- d) Avaliação de impactos ambientais e proposição de medidas mitigadoras e/ou compensatórias.
- Correlacionar os potenciais impactos ambientais positivos e negativos causados pelas diversas ações do empreendimento nas fases de implantação e operação, de acordo com o fator afetado (físico, biótico e socioeconômico).
 - Considerar no mínimo as seguintes interferências:
 - na infraestrutura existente de abastecimento de água, energia, esgotamento sanitário, de águas pluviais e de resíduos sólidos;
 - na infraestrutura existente de educação, transportes, saúde, lazer, etc;
 - no uso do solo;
 - no tráfego da área durante as fases de implantação e operação;
 - no nível de ruído durante a fase de implantação;
 - na emissão de odores e particulados na atmosfera durante a fase de implantação;
 - na intensificação dos processos erosivos;
 - na cobertura vegetal e fauna;
 - nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
 - na oferta de emprego de mão de obra qualificada e não qualificada nas fases de implantação e de ocupação do empreendimento.
 - Propor medidas mitigadoras e/ou compensatórias para cada impacto ambiental previsto e apresentar quadro - síntese, relacionando os impactos com as medidas propostas, cronograma e responsável pela execução.
- e) Identificação do(s) responsável(is) técnico(s) pelo estudo.

- Nome;
- CPF;
- Qualificação profissional;
- Número no conselho de classe e região;



- Endereço (logradouro, número, bairro, município, CEP, fone (DDD – nº);
- Declaração do(s) profissional(is), sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras;
- Local e data;
- Assinatura do responsável técnico;
- Número da(s) ART(s) e data(s) de expedição.

f) Referências.

- Citar as referências consultadas, incluindo as páginas eletrônicas com data e hora de acesso.

7.3. RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA)

O Relatório de Controle Ambiental (RCA) será apresentado pelo requerente do licenciamento ambiental e constituir-se-á de uma série de informações, levantamentos e/ou estudos, destinados a permitir a avaliação das ações antrópicas sobre as áreas de influência direta e indireta, resultantes da instalação e funcionamento de atividades modificadoras do meio ambiente. Assim, o RCA deverá conter as informações que permitam caracterizar o empreendimento a ser licenciado e, principalmente, os resultados dos levantamentos e estudos realizados pelo empreendedor, os quais permitirão identificar as não conformidades legais referentes à poluição.

Deste modo, o RCA será o documento que norteará as ações mitigadoras a serem propostas no Plano de Controle Ambiental - PCA, visando solucionar os problemas detectados. Ressalta-se que o RCA e o PCA são documentos distintos.

O conteúdo básico do RCA para a atividade aeroportuária deverá abordar aspectos como: a descrição do local onde se encontra o empreendimento, a caracterização dos insumos e produtos utilizados, a caracterização das emissões geradas nos diversos setores do empreendimento (ruídos, efluentes líquidos, poluição atmosférica e resíduos sólidos), descrição do sistema de controle de águas pluviais, descrição do sistema de tratamento dos efluentes líquidos e dos resíduos sólidos, descrição dos métodos de disposição final dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, diagnóstico ambiental da área de influência do empreendimento, avaliação dos impactos ambientais causados pelo empreendimento, avaliação da ocorrência de acidentes, monitoramento ambiental e análise custo x benefício.

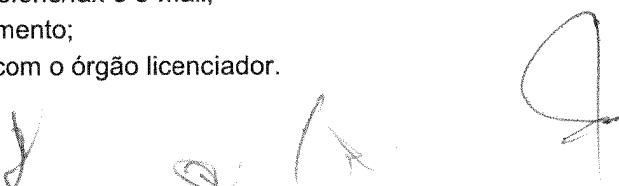
A CONTRATADA deverá prestar todo assessoramento técnico necessário, em consonância ao **item 10 da Parte 2 deste Documento**.

A apresentação do Relatório de Controle Ambiental deverá destacar as informações mais relevantes quanto à interferência no meio ambiente, seguindo o roteiro apresentado a seguir.

7.3.1. Informações gerais

a) Identificação do empreendimento:

- razão social;
- nome fantasia;
- CNPJ/MF;
- endereço do empreendimento;
- endereço para correspondência, telefone/fax e e-mail;
- nome do proprietário do empreendimento;
- nome do responsável pelo contato com o órgão licenciador.



b) Localização e acesso:

- descrição sobre a localização do empreendimento, inclusive com a apresentação das coordenadas geográficas;
- informações sobre o roteiro de acesso, incluindo um mapa, em escala, de acesso.

7.3.2. Informações específicas do empreendimento

a) Apresentar informações sobre as áreas de ocupação do empreendimento, incluindo:

- área total;
- área construída;
- área destinada a expansões; e
- área destinada a disposição dos resíduos sólidos no solo.
- localização das unidades de tratamento e/ou disposição final de efluentes líquidos (quando for o caso) e resíduos sólidos;
- uso do solo do aeroporto;
- os cursos d'água presentes na propriedade, se existente;

b) Leiaute da atividade: apresentar mapa, em escala, do empreendimento, contemplando as informações descritas a seguir:

- benfeitorias (TPS, pátio, pista, TWR, hangares e etc.);
- banheiros, vestuário e refeitório;
- sistema de tratamento dos efluentes líquidos, se existente;
- sistema de armazenamento e/ou disposição final de resíduos sólidos; e
- apresentar coordenadas geográficas.

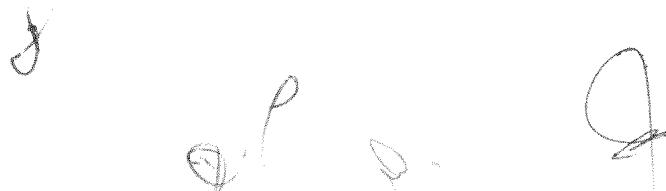
c) Emissões: apresentar informações que permitam caracterizar as emissões geradas no empreendimento antes de qualquer tratamento, incluindo:

- caracterização e quantificação (diária, mensal e anual) dos resíduos sólidos gerados no empreendimento;
- vazão de todos os efluentes líquidos do processo produtivo, quando for o caso. No regime descontínuo, especificar a vazão de periodicidade de cada descarga.

d) Sistema de controle, tratamento e disposição final de efluentes líquidos, óleos e graxas: apresentar informações referentes ao sistema de controle, tratamento e disposição final dos efluentes líquidos gerados no empreendimento, quando for o caso.

e) Caracterização das áreas de influência do empreendimento: descrever em linhas gerais, o relacionamento do empreendimento com a comunidade, o nível de conhecimento da comunidade quanto ao uso do aeroporto, quanto às suas potenciais consequências para o meio ambiente e as ações do empreendedor no sentido de minimizar os impactos ambientais produzidos.

f) Diagnóstico ambiental da área de influência do empreendimento apresentando informações sobre o:



- curso d'água mais próximo do empreendimento, a bacia hidrográfica a qual pertence, as vias de acesso ao aeroporto; os assentamentos populacionais, as indústrias, a(s) cidade(s) etc. Tais dados deverão ser indicados em mapa;
 - descrição básica sobre: a geologia, a pedologia, a geomorfologia, a meteorologia, a qualidade da água, a qualidade do ar, a fauna (terrestre e aquática) e a flora (terrestre e aquática);
 - existência de pontos regionais de interesse histórico, cênico, cultural e natural;
- g) Avaliação dos impactos ambientais: apresentar informações que possibilite a avaliação dos impactos ambientais causados pelo empreendimento. Tais informações deverão ser apresentadas de acordo com as subdivisões a seguir:
- apresentar a definição da área de influência direta e indireta do empreendimento objeto de licenciamento ambiental, por meio de mapeamento em escala adequada;
 - apresentar a relação dos elementos causadores dos impactos ambientais decorrentes da atividade desenvolvida;
 - identificar, qualitativa e quantitativamente, os impactos ambientais decorrentes da atividade desenvolvida, representando-os através de matriz de impacto ambiental;
 - descrever os impactos ambientais decorrentes da atividade desenvolvida, bem como seus efeitos; e
 - descrever as medidas a adotadas para mitigar os impactos ambientais decorrentes do empreendimento em questão.
- h) Análise de Custo X Benefício: apresentar uma descrição da relação custo x benefício dos ônus e benefícios socioambientais do projeto e da área de influência.

7.3.3. Identificação do(s) responsável(is) técnico(s) pelo estudo

- Nome;
- CPF;
- Qualificação profissional;
- Número no conselho de classe e região;
- Endereço (logradouro, número, bairro, município, CEP, fone (DDD – nº));
- Declaração do(s) profissional(is), sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras;
- Local e data;
- Assinatura do responsável técnico;
- Número da(s) ART(s) e data(s) de expedição.

7.3.4. Referências

Citar as referências consultadas, incluindo as páginas eletrônicas com data e hora do acesso.

8. ELABORAÇÃO DE PLANO AMBIENTAL

8.1. PLANO BÁSICO AMBIENTAL (PBA)

Na conclusão do EIA/RIMA é elaborado o planejamento ambiental das atividades constituintes do empreendimento proposto, correlacionado às medidas de proteção ambiental e medidas compensatórias, em função da significância dos impactos ambientais.



=====
A CONTRATADA deverá prestar todo assessoramento técnico necessário, em consonância ao **item 10** da Parte 2 deste Documento.

Deverá ser elaborado PBA específico para as Comunidades Quilombolas e para as Comunidades Indígenas, em separado, que conterá os programas próprios identificados nos estudos, para as Comunidades.

O PBA se constitui no detalhamento dos Programas Ambientais estabelecidos no EIA/RIMA aprovado pelo INEMA.

8.1.1. Programas Ambientais

Deverão constar do PBA os Programas já indicados no TR do INEMA e os indicados no EIA/RIMA.

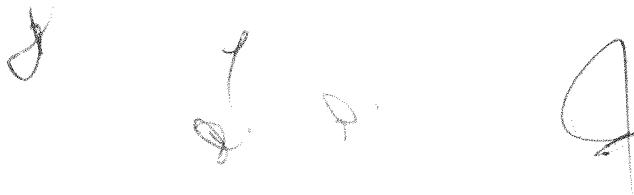
A empresa que desenvolver o presente trabalho será responsável também por outros programas que possam vir a surgir devido a novas orientações do INEMA.

No caso de Programa de Recuperação de Áreas Degradas, a contratada deverá levar em conta somente a recuperação de passivos ambientais existentes na faixa de influência direta do empreendimento, ou que porventura tenham origem na mesma e suas ocorrências as ultrapassem.

8.1.2. Estruturas dos Programas Ambientais

Os Programas Ambientais a serem elaborados neste PBA deverão conter a estrutura indicada a seguir:

- a) Justificativa: descrever quais as situações e problemas que geram a necessidade do Programa, ou seja, quais os impactos resultantes do empreendimento que podem ser minimizados com sua implementação;
- b) Objetivos do Programa: explicitar o objetivo geral do Programa, bem como seus objetivos específicos, que deverão demonstrar a maneira pela qual será alcançado o objetivo geral e deverão ser definidos para cada etapa do Programa, quando couber;
- c) Metas: apresentar metas, que deverão ser vinculadas aos objetivos específicos e ser mensuráveis no monitoramento do programa;
- d) Indicadores: para o estabelecimento de indicadores, quando pertinente, dever-se-á considerar sua representatividade e sensibilidade às mudanças, objetivando determinar as condições do meio ambiente e a eficiência da gestão ambiental durante o desenvolvimento da atividade;
- e) Público-Alvo: identificar o público-alvo a ser atingido com o Programa;
- f) Metodologia e Descrição do Programa: descrever o modo como será desenvolvido o Programa, explicitando claramente seus métodos e técnicas específicas;
- g) Etapas de Execução: descrever as etapas que compõem o Programa;
- h) Interrelação com Outros Planos e Programas: quando houver interação entre Programas, a interrelação e o grau de interferência para se alcançarem os objetivos determinados deverão ser explicitados, sempre que cabível;



- =====
- i) Atendimento a Requisitos Legais e/ou outros Requisitos: todos os Programas deverão considerar os requisitos legais, bem como normas e diretrizes aplicáveis. O atendimento aos requisitos deverá fazer parte dos objetivos do Programa;
 - j) Recursos Necessários: descrever os recursos físicos, humanos e financeiros;
 - k) Cronograma Físico-Financeiro: detalhar as ações a serem implementadas em cada etapa do Programa, bem como os recursos que serão gastos em cada uma;
 - l) Acompanhamento e Avaliação: estabelecer procedimentos para o acompanhamento e avaliação do desempenho no cumprimento do Programa.
 - m) Responsáveis pela Implementação do Programa: especificar os responsáveis pela implementação do Programa, incluindo as instituições envolvidas e as respectivas responsabilidades durante todo o processo de implementação.
 - Incluir informações como: tipo de instituição (governamental ou não, privada, etc), endereço e responsável, dentre outros. Deve ser indicado, mesmo que de forma preliminar, qual a forma prevista para sua implementação (execução própria, contratação de serviço, convênio, etc).
 - n) Responsáveis Técnicos: apresentar, sempre que disponível, os responsáveis técnicos pelo Programa, bem como a equipe técnica, indicando a área profissional de atuação, o número de registro no respectivo conselho de classe, quando couber, e no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA (no caso deste último, anexar cópia). Nos casos em que não se dispuser de informações definitivas deverão ser apresentadas as características daquilo que se propõe como a melhor forma para a realização do Programa (perfil profissional, relação com o empreendedor, exigências técnicas e experiência).
 - o) Bibliografia: relacionar a bibliografia utilizada na elaboração do Programa.

8.1.3. Produtos finais do PBA

Da mesma forma que no item “7.1.7. Produto final do EIA/RIMA”, os produtos finais do PBA deverão atender aos requisitos ali apresentados.

8.1.4. Identificação do(s) responsável(is) técnico(s) pelo estudo.

- Nome;
- CPF;
- Qualificação profissional;
- Número no conselho de classe e região;
- Endereço (logradouro, número, bairro, município, CEP, fone (DDD – nº));
- Declaração do(s) profissional(is), sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras;
- Local e data;
- Assinatura do responsável técnico;
- Número da(s) ART(s) e data(s) de expedição.

8.1.5. Referências

Citar as referências consultadas, incluindo as páginas eletrônicas com data e hora do acesso.





8.2. PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA)

O Plano de Controle Ambiental (PCA) deve ser apresentado para o pedido da Licença Ambiental de Instalação (LI) ou outra licença que viabilize o início das projetos e das obras.

O PCA deve apresentar todos os impactos previstos para a fase de implantação da obra, as respectivas, medidas mitigadoras e/ou de controle e como ficarão registradas estas medidas mitigadoras/controles.

Os registros poderão ser feitos por meio de fotos, relatórios, fichas de registros, notas fiscais e documentos (Certificados de Transportes de Resíduos (CTR's), etc.) desde que comprovem a adoção das medidas mitigadoras/controles adotados.

A CONTRATADA deverá prestar todo assessoramento técnico necessário, em consonância ao **item 10 da Parte 2 deste Documento**.

O PCA deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- identificação do Estabelecimento - razão social, localização e natureza do empreendimento;
- descrever os impactos/interferências que ocorrerão no transcorrer da obra e indicar as medidas mitigadoras propostas, de acordo com as informações fornecidas pelo INEMA ou apresentadas no RCA ou em outro estudo ambiental, conforme o caso. As medidas propostas deverão ser claramente descritas;
- descrever quais serão as ações de controle dos impactos/interferências apontados no item anterior e sua periodicidade;
- descrever qual será o método de registro que comprove o controle dos impactos/interferências (fotos, relatórios, fichas de registro, CTR's, documentos fiscais, etc) e sua periodicidade de medição;
- o PCA deve ser assinado pelo responsável pela elaboração e implantação do plano;
- o PCA deve servir de subsídio para a elaboração do Relatório Final da Obra, a ser entregue para solicitação da Licença de Operação (LO).

8.2.1. Identificação do(s) responsável(is) técnico(s) pelo estudo.

- Nome;
- CPF;
- Qualificação profissional;
- Número no conselho de classe e região;
- Endereço (logradouro, número, bairro, município, CEP, fone (DDD – nº);
- Declaração do(s) profissional(is), sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras;
- Local e data;
- Assinatura do responsável técnico;
- Número da(s) ART(s) e data(s) de expedição.

8.2.2. Referências

Citar as referências consultadas, incluindo as páginas eletrônicas com data e hora do acesso.

9. RELATÓRIO TÉCNICO DE INVENTÁRIO FLORESTAL PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV)



A elaboração de levantamentos Fitossociológicos/Inventários Florestais pelos empreendedores é indispensável para subsidiar a concessão de Autorizações de Supressão de Vegetação (ASV), requeridas no âmbito dos processos de licenciamento ambiental.

Os levantamentos devem possibilitar a verificação e avaliação da fitofisionomia, do estado de conservação da cobertura vegetal, da composição florística e da organização das estruturas horizontais das formações florestais.

Neste contexto, o presente documento tem como objetivo orientar a elaboração do Levantamento Fitossociológico/Inventário Florestal visando à obtenção, junto ao INEMA, da ASV.

A CONTRATADA deverá seguir as determinações e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelo INEMA, e na ausência dela, considerar o IBAMA.

A CONTRATADA deverá prestar todo assessoramento técnico necessário, em consonância ao **item 10 da Parte 2 deste Documento**.

9.1. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERESSE

Devem ser coletadas e organizadas informações que permitam a caracterização da área de interesse contemplando, pelo menos, a localização, divisão político-administrativa, unidades de conservação e outras áreas legalmente protegidas, linhas aéreas já existentes, principais rodovias, principais cursos d'água, índices de precipitação pluviométrica e temperatura, bioma, relevo e solos. Ênfase deve ser dada a apresentação de informações sobre a cobertura vegetal (tipologias, estado de conservação e principais fatores relacionados à conservação, à preservação e à degradação).

9.2. PLANEJAMENTO DO TRABALHO DE CAMPO

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as recomendações do INEMA, e na ausência delas, basear-se nos itens seguintes.

Para pequenas áreas ou áreas antropizadas, com ocorrência de árvores isoladas, deve-se adotar o censo florestal. Para a cobertura vegetal não florestal, basta a caracterização.

Para as Áreas de Preservação Permanente (APP) que apresentarem descaracterização da sua cobertura original, deve-se adotar o censo florestal para levantamento dos remanescentes florestais e, ainda, caracterização da vegetação predominante.

9.3. COLETA DOS DADOS NO CAMPO

Em cada parcela devem ser inventariados todos os indivíduos com cinco ou mais centímetros a 140 centímetros de altura, de modo a compor uma lista de espécies contendo, pelo menos, o nome vulgar, o nome científico, o diâmetro a 140 centímetros de altura e a altura dos indivíduos.

9.4. PROCESSAMENTO DOS DADOS COLETADOS

Os dados coletados no campo proporcionarão o cálculo dos volumes totais e o potencial de utilização como lenha, estacas e toras (inventário florestal). Os dados também devem ser utilizados para a avaliação de parâmetros fitossociológicos, relacionados a cada espécie, como densidade, abundância e dominância de modo a possibilitar o cálculo dos índices de Valor e Importância (IVI) e de Cobertura.

9.5. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO



O relatório técnico deverá conter uma descrição do trabalho abordando, pelo menos, os seguintes elementos:

- Título do estudo;
- Identificação da empresa responsável pelo estudo;
- Equipe técnica (nome, registro no Conselho de Classe competente e responsabilidades no estudo);
- Objetivo/Finalidade do estudo;
- Materiais e métodos – Inventário/Fitossociologia;
- Caracterização da área de estudo;
- Diagrama unifilar do trecho;
- Croqui do local para a supressão da vegetação;
- Relatório fotográfico associando ao local da supressão a ser executada;
- Referências bibliográficas;
- Resultados e discussão; e
- Considerações finais.

10. ASSESSORAMENTO TÉCNICO VISANDO A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EXISTENTE DO AEROPORTO E/OU OBTENÇÃO DA(S) LICENÇA(S) AMBIENTAL(IS) PARA INÍCIO DOS PROJETOS E DAS OBRAS

Em consonância com o Art. 19 da Lei 6.938/81, na fase de planejamento da atividade, que neste caso é a intervenção para instalação ou reforma de aeroportos, o órgão licenciador expedirá a licença prévia estabelecendo os requisitos básicos para atendimento nas fases posteriores e atestando a sua viabilidade ambiental.

Durante o período de análise e avaliação, pelo INEMA, da documentação apresentada para obtenção da LP ou para regularização da situação do aeroporto, a CONTRATADA deverá prestar assessoramento técnico ambiental à CONTRATANTE nas reuniões técnicas planejadas e nas audiências públicas, quando couber. Além disso, a CONTRATADA deverá contemplar em seu assessoramento técnico qualquer esclarecimento ou informação adicional requerida pelo INEMA através de vistoria técnica ou de condicionantes que façam parte do processo para obtenção da Licença.

A CONTRATADA também deverá prestar assessoramento técnico/ambiental à CONTRATANTE, tangente ao atendimento às demandas das demais Instituições envolvidas no processo de licenciamento ambiental, tais como: IPHAN, FUNAI, ICMBio, Fundação Palmares, INCRA, órgão ambiental estadual e municipal.

Para elaboração de plano ambiental, a CONTRATADA deverá responder qualquer dúvida relativa aos estudos realizados no período de análise e avaliação do mesmo pelo INEMA, através de informações ou documentos complementares solicitados.

11. RELATÓRIO DE ANDAMENTO (RA)

O Relatório de Andamento (RA) não caracteriza-se como documento obrigatório, sendo portanto um instrumento que viabiliza a antecipação de 20% da etapa “versão final”, constante **no item 7 da parte 1 deste Documento**, caso seja de interesse da CONTRATADA.

O RA deverá ser emitido à CONTRATANTE quando a execução do(s) serviço(s) demandado(s) alcançar 50%, e deverá ser em arquivo editável, de acordo com **o item 2 da parte 1 do Documento 2** deste Projeto Básico. A Fiscalização deverá proceder a análise técnica do Relatório, interagindo com a



=====

CONTRATO N° 2014/8593-0033 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A
UNIÃO/SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL E A EMPRESA VPC/BRASIL

45

=====

CONTRATADA para obtenção das correções que se fizerem necessárias até a aceitação do referido Relatório.

O RA deverá conter o cronograma dos trabalhos já aprovado pela CONTRATANTE, com indicação dos serviços previstos e executados, assim como, as alterações procedidas no plano de trabalho e na equipe. O seu conteúdo será o seguinte:

- índice: indica a paginação do início de cada capítulo;
- apresentação: fornece informações sobre a identificação da empresa, o número e o objeto do contrato, o lote, o aeroporto e a identificação do Relatório;
- mapa de situação: indica o trecho em estudo, os segmentos em destaque e sua situação em relação à região, com sua amarração às principais localidades e à rede de transporte existente;
- desenvolvimento: apresenta detalhadamente, por item de serviço, os trabalhos executados, resultados obtidos e conclusões e soluções recomendadas conforme conceito exposto nos Termos de Referência;
- cronograma geral: indica o desenvolvimento do serviço, por item do escopo básico, previsto e realizado, em porcentagem.
- anexos: deverão ser apresentadas (escaneados) cópias de correspondências relativas ao contrato, atas de reuniões, expedientes sobre alteração de equipes e qualquer outro documento necessário ao acompanhamento dos serviços.
- cópia dos presentes Termos de Referência (escaneado).

12. MELHORES PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá elaborar cartilha com boas práticas e critérios de sustentabilidade para entrega ao Operador/Administrador Aeroportuário. Neste documento deverão conter, no mínimo, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam as classificações e especificações da ANVISA;
- adote práticas que evitem desperdícios de água potável;
- implemente um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- promova a classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços;
- adote o uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios;
- adote práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- adote prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA N° 257/1999;
- considere os padrões indicados pela Resolução CONAMA N° 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- forneça aos empregados os equipamentos de segurança necessários para execução dos serviços (EPI's);
- considere nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental;
- estimule a troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

S *f* *Q* *W* *D*

=====
ANEXO - DOCUMENTO Nº 3 – LISTA DE AERÓDROMOS

17 (dezessete) aeródromos regionais localizados nos seguintes municípios:

MUNICÍPIO	UF	PORTE
BARREIRAS	BA	Médio
BOM JESUS DA LAPA	BA	Pequeno
CIPÓ	BA	Pequeno
FEIRA DE SANTANA	BA	Pequeno
GUANAMBI	BA	Pequeno
IBOTIRAMA	BA	Pequeno
IRECÊ	BA	Pequeno
ITABERABA	BA	Pequeno
JACOBINA	BA	Pequeno
JEQUIÉ	BA	Pequeno
LENÇÓIS	BA	Pequeno
MARAÚ	BA	Pequeno
PORTO SEGURO	BA	Médio Grande
SANTA MARIA DA VITÓRIA	BA	Pequeno
SENTO SÉ	BA	Pequeno
TEIXEIRA DE FREITAS	BA	Pequeno
VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	Médio

J

J

J

J *J*

DOCUMENTO N° 02 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Cod.	Atividades	Produto entregável	Data de Entrega	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	EIA	Estudo ambiental completo que contempla todos fatores de impacto ambiental dos meios físico, biótico e socioeconômico de forma minuciosa, nas áreas de influência direta e indireta do aeroporto, e deverão ser propostos programas ambientais que serão detalhados em plano ambiental (PCA ou PBA). A CONTRATADA deverá fazer levantamento de dados primários in loco, principalmente quanto ao inventário florestal e faunístico. Neste produto também é necessária a realização de audiência pública	EIA/RIMA	270 (duzentos e setenta) dias corridos, a partir do acionamento da demanda pela CONTRATANTE	1	un	167.131,94	167.131,94
2	RAS	Estudo ambiental simplificado que contempla todos os fatores de impacto ambiental dos meios físico, biótico e socioeconômico de forma sucinta, nas áreas de influência direta e indireta do aeroporto, e deverão ser propostos programas ambientais que serão detalhados em plano ambiental (PCA ou PBA). A CONTRATADA deverá fazer levantamento de dados primários in loco.	RAS	90 (noventa) dias corridos, a partir do acionamento da demanda pela CONTRATANTE	8	un	49.979,17	399.833,33
3	RCA	Estudo ambiental simplificado que considera os fatores impactantes ao meio ambiente, nos meios físico, biótico e socioeconômico, pelo funcionamento e pelas intervenções (reforma, ampliação e/ou modernização) do aeroporto, e contempla proposições de programas de controle, mitigação e compensação ambiental que serão detalhados em plano ambiental (PCA ou PBA).	RCA	60 (sessenta) dias corridos, a partir do acionamento da demanda pela CONTRATANTE	8	un	49.979,17	399.833,33

CONTRATO N° 2014/8593-0033 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A UNIÃO/SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL E A EMPRESA
VPC/BRASIL

48

4	PCA	Plano ambiental que descreve os programas ambientais a serem implementados no aeroporto para controle, mitigação e compensação ambiental, mencionados em estudo ambiental ou no Termo de Referência específico emitido pelo Órgão Ambiental Licenciador. Deverá conter metodologia e cronograma de execução de cada programa ambiental proposto.	PCA	90 (noventa) dias corridos, a partir do acionamento da demanda pela CONTRATANTE	16	un	49.979,17	799.666,67
5	PBA	Análise dos impactos ambientais, elaboração de programas ambientais necessários para o licenciamento ambiental que foram informados no estudo ambiental (EIA/RIMA ou RCA) ou no TR do Órgão Ambiental Licenciador, contendo metodologias e cronogramas, e elaboração do Plano Básico Ambiental.	PBA	120 (cento e vinte) dias corridos, a partir do acionamento da demanda pela CONTRATANTE.	1	un	49.979,17	49.979,17
6	PBA-Q	Plano ambiental que descreve os programas ambientais a serem implementados na Comunidade Quilombo para controle, mitigação e compensação ambiental, de forma integral, mencionados em estudo ambiental ou no TR específico emitido pelo IAP e demais Órgãos interessados no licenciamento. Deverá conter a metodologia e o cronograma de execução de cada programa ambiental proposto.	PBA específico	120 (cento e vinte) dias corridos, a partir do acionamento da demanda pela CONTRATANTE.	1	un	49.979,17	49.979,17
7	PBA-I	PBA nos moldes do item imediatamente anterior, considerando os impactos ambientais à comunidade indígena localizada nas áreas de influência do aeroporto. Neste PBA deverá conter programas específicos para controle, mitigação e compensação ambiental à comunidade indígena.	PBA Específico	120 (cento e vinte) dias corridos, a partir do acionamento da demanda pela CONTRATANTE.	1	un	49.979,17	49.979,17
8	ASV	Relatório Técnico de inventário florestal Autorização para Supressão de Vegetação (ASV): Inventário florestal, catalogação de espécies características da vegetação local, exótica, endêmica, rara e em extinção, elaboração de relatório florestal para a Autorização de Supressão da Vegetação	ASV	30 (trinta) dias corridos, a partir do acionamento da demanda pela CONTRATANTE.	8	un	39.500,00	316.000,00

CONTRATO N° 2014/8593-0033 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A UNIÃO/SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL E A EMPRESA
VPC/BRASIL

49

9	RDA	Relatório do diagnóstico arqueológico e elaboração do programa de prospecção arqueológica	RDA	90 (noventa) dias corridos, a partir do acondicionamento da demanda pela CONTRATANTE.	4	un	41.649,31	166.597,22	R\$ 2.399.000,00
---	-----	---	-----	---	---	----	-----------	------------	------------------

=====
DOCUMENTO N° 03 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

=====
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte
Declaração de Imunidade-Entidades sem Fins Lucrativos

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é entidade sem fins lucrativos (art. 3, inciso IV, da IN SRF nº480, de 15/12/2004) de caráter,a que se refere o art.15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

01. Para esse efeito, a declarante informa que:

- a) preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
- I. é entidade sem fins lucrativos;
 - II. presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
 - III. não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
 - IV. aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
 - V. mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
 - VI. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
 - VII. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

02. O signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

=====
DOCUMENTO N° 03 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

=====
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP - Retenção na Fonte
Declaração de Imunidade-Inst. Educação e Assist. Social

DECLARAÇÃO DE IMUNIDADE

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é instituição de educação ou de assistência social a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. é reconhecida como de utilidade pública federal e estadual ou do Distrito Federal ou municipal;
- II. é portadora do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social;
- III. promove assistência social benéfica, inclusive educacional ou de saúde, a menores, idosos, excepcionais ou pessoas carentes;
- IV. é entidade sem fins lucrativos;
- V. apresenta, anualmente, ao órgão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS jurisdicionante de sua sede, relatório circunstanciado de suas atividades no exercício anterior;
- VI. presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado;
- VII. não percebem seus diretores, dirigentes, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeiteiros, remuneração, por qualquer forma, por serviços prestados e não usufruem eles vantagens ou benefícios a qualquer título;
- VIII. aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- IX. mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- X. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- XI. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- XII. recolhe os tributos retidos sobre os rendimentos pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumpre as obrigações acessórias decorrentes;
- XIII. cumpre os demais requisitos estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento de suas atividades;

b) o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do



=====
CONTRATO N° 2014/8593-0033 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A
UNIÃO/SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL E A EMPRESA VPC/BRASIL

52

=====
disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para
ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade
ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27
de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável



=====
DOCUMENTO N° 03 DO CONTRATO DE SERVIÇOS
=====

=====
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS
=====

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte

Declaração de Isenção – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL)

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:

- a) preenche os seguintes requisitos:
I conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
II cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.
- b) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

=====
DOCUMENTO N° 4 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

NOME	FORMAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	FUNÇÃO
Ricardo Augusto Valle Pinto Coelho	Engenheiro Agrônomo	-	Coordenação Geral
Jucimar Aparecida Guedes	Geógrafa	M.Sc. Geologia Ambiental	Coordenação Adjunta Meio Socioeconômico
João Afonso Damiani	Engenheiro Civil	-	Meio Físico
Telma Guilhermina Elias	Geógrafa	Esp. Espaço, Sociedade e Meio Ambiente	Meio Biótico
Felipe Vicente Sfredo	Geógrafo	-	Geoprocessamento
Marcelo Roberto Hildebrand	Geógrafo	-	Geoprocessamento
Thamyris Stephany Klotz Batista	Geógrafa	-	Geoprocessamento
Kelly Kim Simão	Direito	Esp. Direito Socioambiental	Advogada

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Programa Serviços em Infraestrutura ... – n.º da correspondência
Local e data

(NOME DA EMPRESA)

(xxx) xxxxxxx

A/C Sr.

Prezado Senhor,

CONTRATO Nº XXX/ - **Prestação de Serviço** - Conforme disposições contratuais
constantes do Contrato nº _____ firmado com essa empresa em, / / , solicitamos a prestação
do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s):

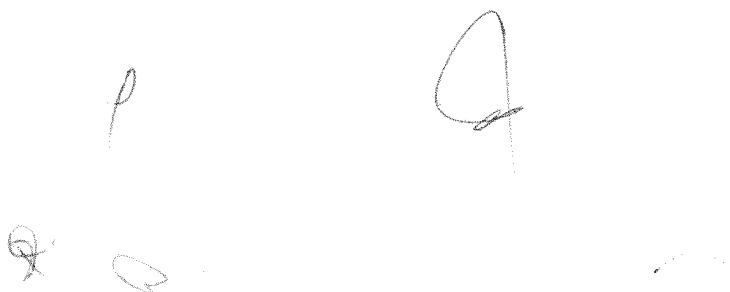
O(s) prazo(s) máximo(s) para a conclusão do(s) serviço(s) será(ão) conforme a seguir:

DESCREVER O SERVIÇO, DE ACORDO COM O OBJETO A SER CONTRATADO

CONTRATANTE
(carimbo e assinatura)

CONTRATADA
(nome e assinatura)

Ricardo Augusto Valle Pinto Coelho
Engenheiro - Agrônomo
CREA-PR 12.585/D



DOCUMENTO N° 6 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORMAÇÃO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, pelo presente Termo, assumo perante a empresa (prestadora de serviços) _____ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito do Banco do Brasil em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato de trabalho.

Comprometo-me a não divulgá-las ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, divulgação indevida e acesso indevido, sejam acidental ou intencionalmente.

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações do Banco - dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio através do qual seja apresentada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão etc.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Declaro que o Banco tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e Data - _____, ____ de _____ de ____.

Empresa _____

Identificação do contrato de trabalho -

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Assinatura do Usuário

Autorizado por: _____

preposto da empresa prestadora do serviço

Cargo _____